



DECLARO a abertura da Licitação na modalidade própria.

Na qualidade de ordenador de despesa, declaro que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se as orientações do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Pouso Alegre/MG, 14 de junho de 2018.

Silvia Regina Pereira da Silva
Secretária Municipal de Saúde



Processo Licitatório n. 112/2018
Modalidade: Pregão n. 39/2018

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
BÁSICOS E INJETÁVEIS**

Prezado Senhor procurador,

Solicitou-nos a Secretaria de Saúde, a abertura de procedimento licitatório na modalidade pregão para registro de preços tendo como objeto a aquisição de medicamentos básicos e injetáveis. A fase interna vem instruída com as informações orçamentárias e financeiras que viabilizam o pretendido. Para dar início à fase externa do certame, submetemos a Vossa Senhoria o instrumento editalício e seus anexos para análise e parecer, nos termos do art. 38 do parágrafo único da Lei 8.666/93.

Cordialmente,

Pouso Alegre/MG, 14 de junho de 2018.

Derek William Moreira Rosa
Pregoeiro



PREAMBULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2018
PROCESSO LICITATÓRIO 112/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE
DATA DE ABERTURA: 09/07/2018
HORÁRIO: 09:00

I – OBJETO

1.1. Constitui objeto deste **PREGÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E INJETÁVEIS** de acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste edital.

II – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

2.1. A entrega deverá ser realizada nos locais, prazos e horários descritos no **Termo de Referência da Secretaria Requisitante** constante do Anexo II do presente edital.

2.2. A(s) empresa(s) vencedora(s) somente fará(ão) a entrega mediante solicitação e ordem de fornecimento emitida pela secretaria requisitante.

III – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação	Ficha	Descrição
02.11.10.303.0002.2156.3.3.90.32.00	766	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
02.11.10.303.0002.2157.3.3.90.32.00	768	
02.11.10.303.0002.2176.3.3.90.32.00	785	
02.11.10.303.0002.2177.3.3.90.32.00	787	

Pouso Alegre/MG, 14 de junho de 2018.

Derek William Moreira Rosa
Pregoeiro



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2018
PROCESSO LICITATÓRIO 112/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE
DATA DE ABERTURA: 09/07/2018
HORÁRIO: 09:00

O **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**, através de seu Pregoeiro nomeado, nos termos da **Portaria nº 004/17**, usando das atribuições que lhe são conferidas, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com as disposições constantes do edital e dos respectivos anexos. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.545/02, com a Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

I – INFORMAÇÕES

1.1. As informações administrativas relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Pouso Alegre, telefone nº (35) 3449-4023 ou pelo e-mail: licitapamg@gmail.com.

II – OBJETO

2.1. Constitui objeto deste **PREGÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E INJETÁVEIS** de acordo com Termo de Referência e demais disposições constantes do edital e dos respectivos anexos.

III – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até dois dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no § 1º do art. 12 do Decreto Municipal 2.545/02 e suas alterações.

3.1.1. O (A) Senhor (a) Pregoeiro (a) deverá decidir sobre a impugnação ,no prazo de 48 horas.



3.1.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designado nova data para a realização deste **PREGÃO**.

3.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO** até o trânsito em julgado da decisão.

3.3. **Não serão aceitos pedidos de impugnação encaminhados por e-mail.**

IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste **PREGÃO** as empresas que:

4.1.1. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

4.1.2. Atendam a todas as exigências deste edital;

4.2. Será vedada a participação de empresas:

4.2.1. Declaradas inidôneas ou suspensas para licitar e contratar com o poder público;

4.2.2. Que estejam em processo de falência.

4.2.3. Das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Pouso Alegre, ainda que licenciado, bem como seu cônjuge, companheiro, ascendente ou descendente.

4.2.4. Que se enquadrem em alguma das situações do art. 9º da Lei 8.666/93.

V – DO CREDENCIAMENTO

5.1. No dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital, será realizado em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação”.

5.1.1. Não será permitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

5.1.2. Será considerada retardatária a empresa cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após a abertura do primeiro envelope “Proposta Comercial”.



5.2. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao (à) Senhor(a) Pregoeiro(a), devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do PREGÃO e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.

5.2.1. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

a) Instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso, conforme modelo constante no Anexo I, devendo estar acompanhado contrato social ou estatuto da empresa, e no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhada de documento de eleição de seus administradores.

b) Quando o credenciamento for conferido por procurador da licitante, deverá ser, ainda, juntada cópia autenticada do respectivo instrumento de procuração, no qual deverá constar expressamente poderes de substabelecimento.

c) Cópia do contrato ou estatuto social da licitante, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigente ou assemblado, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima;

5.2.2. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

5.2.3. A documentação mencionada neste capítulo deverá ser apresentada juntamente com a Cédula de Identidade do outorgado ou documento equivalente.

5.2.4. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas que não esteja devidamente representada terá sua proposta acolhida, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.

VI - QUANTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

6.1. Certidão simplificada emitida pela respectiva Junta Comercial, a certidão deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

6.1.1. Em não havendo a certidão constante do item 6.1 deste edital, será aceita a **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte**, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital.

6.1.2. O (A) pregoeiro (a) (e sua equipe de apoio) poderá conferir, quando da habilitação, a condição de microempresa e empresa de pequeno porte, de modo a se



assegurar do enquadramento nos limites estabelecidos pelos incisos I ou II do caput do art. 3º da Lei Complementar n. 123/06 e a não incidência nas situações previstas nos incisos do § 4º desse mesmo artigo.

6.1.3. Nos termos do art. 34 da Lei Federal 11.488/2007, aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da referida Lei Complementar.

VII – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

7.1. Na hora e local indicado serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este **PREGÃO**:

7.1.1. Credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame;

7.1.2. Recebimento dos envelopes “Proposta Comercial”;

7.1.3. Abertura dos envelopes “Proposta Comercial”;

7.1.4. Desclassificação das propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preços;

7.1.5. Abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais aos representantes das empresas cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento);

7.1.6. Em não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.1.7. Condução de rodadas de lances verbais, sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço, em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novo lance de preços menores aos já ofertados;

7.1.8. Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes;



7.1.9. Classificação definitiva das propostas em ordem crescente de preço;

7.1.10. Abertura do envelope “Documentação” apenas da empresa cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

7.1.11. Habilitação ou inabilitação da primeira colocada, prosseguindo-se, se for o caso, com a abertura do envelope “Documentação” da segunda classificada.

7.1.12. Proclamação da empresa vencedora pelo critério de menor preço por item.

7.1.13. Abertura de oportunidade aos presentes para que manifestem sua eventual intenção de interpor recurso, registrando-se em ata a síntese das razões de recorrer.

7.1.14. Adjudicação do objeto e encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.

VIII – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

8.1. No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, em envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:

Envelope nº. 01 “PROPOSTA COMERCIAL”

**Ao Pregoeiro da Prefeitura do Município de Pouso Alegre
Pregão n.º 39/2018
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE
MEDICAMENTOS BÁSICOS E INJETÁVEIS
Licitante:**

Envelope nº. 02 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

**Ao Pregoeiro da Prefeitura do Município de Pouso Alegre
Pregão n.º39/2018
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE
MEDICAMENTOS BÁSICOS E INJETÁVEIS
Licitante:**



8.1.1. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de motivo superveniente e aceito pelo (a) senhor (a) Pregoeiro (a).

8.1.2. Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

8.2. O Envelope nº 01 – Proposta Comercial conterà a proposta comercial, que deverá ser apresentada preferencialmente em modelo constante do **Anexo III**, em papel timbrado da empresa, **utilizando-se de três casas decimais (0,000)**, sem rasuras ou emendas, datadas e rubricadas em todas as folhas e assinada por seu representante legal.

8.2.1. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, operadores, motoristas, tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito à proponente de reivindicar custos adicionais.

8.2.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8.2.4. O prazo de validade da proposta **não poderá ser inferior a (60) sessenta dias corridos**, contados da data de abertura dos envelopes relativos à habilitação.

8.2.5. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.2.6. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por item**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

8.3. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas:

8.3.1. Que não apresentem suas propostas no **menor preço por item**;

8.3.2. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

8.3.3. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;



8.3.4. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

8.3.5. Consideradas manifestamente inexequíveis.

8.3.5.1. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas que não venham a demonstrar sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

8.3.5.2. Se o (a) Pregoeiro (a) entender que há indícios de inexequibilidade do preço, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, conforme estabelece o inciso XVII do art. 12 do Decreto Estadual nº 44.786/2008, além de outros documentos julgados pertinentes. Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada.

8.3.6. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas que apresentarem preços excessivos, ou seja, superiores aos valores máximos aceitáveis, quando comparados aos preços de mercado.

8.4. **Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação das Empresas** deverão conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômica – financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

8.4.1. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:

8.4.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.4.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.4.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

8.4.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



8.4.1.5. Declaração assinada pelo responsável da empresa de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho à menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do **Anexo IV**, em cumprimento do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4.2. A documentação relativa à **qualificação técnica** consiste em:

8.4.2.1 Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em papel timbrado, comprovando a execução dos serviços objeto desta licitação ou similares de complexidade equivalente ou superior, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

8.4.2.2 As demais documentações relativas à **qualificação técnica** deverão ser apresentadas pelo licitante vencedor do item no ato da assinatura do contrato, devendo os licitantes, no ato da sessão, apresentar declaração de que apresentará no momento oportuno, sob as penas da lei, e consiste em:

8.4.2.2.1 Alvará Sanitário ou Licença Sanitária / Licença de Funcionamento, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, em vigor, em nome da licitante vencedor, ou documento público que certifique/declare que a licitante é isenta nos termos da normatização de seu respectivo Estado;

8.4.2.2.2 Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, em nome do licitante vencedor;

8.4.2.2.3. Para produtos constantes na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial deverá ser apresentada a Autorização Especial de Funcionamento, em nome do licitante vencedor;

8.4.2.2.4. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle da empresa fabricante, emitido pela ANVISA;

8.4.2.2.5. O certificado citado no subitem acima deverá estar vigente na data de apresentação da proposta. Se o certificado estiver com sua validade vencida, a licitante deverá apresentar também a petição para nova certificação, desde que solicitada até 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do certificado vigente, caso a empresa/estabelecimento não tiver sido inspecionado pela Autoridade Sanitária competente até o vencimento, conforme § 1º do Art. 3º, da Resolução – RDC nº39/2013.

8.4.2.2.6. Certificado de Registro do medicamento, emitido pela ANVISA, ou cópia autenticada da publicação no “DOU” relativa ao registro do medicamento. Caso o



prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado Certificado de registro, ou cópia da publicação no “DOU” acompanhado do pedido de revalidação “FP 1” e “FP 2”.

8.4.2.2.7. Todas as documentações apresentadas deverão estar correlacionadas ao item ofertado, caso a licitante apresente cópia deste documento publicada no DOU, esta página deverá estar correlacionada ao item ofertado e destacada, de maneira a facilitar sua localização.

8.4.2.2.8. A Autorização de Funcionamento de Empresa do licitante vencedor, a Autorização Especial de Funcionamento de Empresa, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle e o Registro do Produto poderão ser extraídos pelo site da ANVISA no endereço www.anvisa.gov.br;

8.4.2.2.9. A documentação exigida no subitem anterior poderá ser apresentada através de cópia autenticada da publicação no DOU.

8.4.2.2.10. Todas as documentações apresentadas deverão estar correlacionadas ao item ofertado, caso a licitante apresente cópia deste documento publicada no DOU, esta página deverá estar correlacionada ao item ofertado e destacada, de maneira a facilitar sua localização.

8.4.2.2.11. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.4.2.2.12. O preço máximo para aquisição dos medicamentos da REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) terá como referência os Preços Máximos de Medicamentos Por Princípio Ativo para Compras Públicas, PREÇO DE FÁBRICA (PF) da Tabela CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos), da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

8.5. A documentação relativa à **qualificação econômica – financeira das empresas** é a seguinte:

8.5.1. **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a sessenta dias da abertura da sessão pública deste **PREGÃO**, se outro prazo não constar do documento.

8.5.2. **Balço patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo



ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.5.3. A documentação relativa à **regularidade fiscal das empresas** é a seguinte:

8.5.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (CNPJ);

8.5.3.2 Prova de inscrição no **Cadastro Estadual ou Municipal** de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

8.5.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos mobiliários e imobiliários, dentro do prazo de validade.

8.5.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade.

8.5.3.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, dentro do prazo de validade.

8.5.3.6. Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.

8.5.3.7. **Certidão Negativa, ou positiva com efeito de negativa, de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal 12.440/2011, dentro do prazo de validade.

8.5.3.8. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de registro de preços;

8.5.3.9. **As microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.5.3.10. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis, a contar do encerramento da sessão que o declarou vencedor**, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, para a regularização da



documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

8.5.3.11. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

8.5.3.12. As **certidões que não possuem especificação a respeito do prazo** de validade serão aceitas com **até 60 (sessenta) dias** da data de sua expedição.

IX – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

9.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou em publicação de órgão da imprensa oficial, na forma da lei.

9.2. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

9.3. Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pelo(a) pregoeiro(a).

9.4. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, toda a documentação deverá estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

X - DOS PROCEDIMENTOS

10.1. Os procedimentos deste **PREGÃO** serão conduzidos pelo(a)pregoeiro(o)nomeado(a), contando com equipe de apoio, conforme determinado na Portaria 004/2017, segundo a legislação vigente e as fases apontadas neste edital.

10.2. Instalada a sessão pública do pregão, os interessados deverão comprovar a representação para a prática dos atos do certame, nos termos deste edital.

10.3. Após o recebimento, será verificada a regularidade formal dos envelopes, proceder-se-á a abertura dos envelopes das propostas comerciais, que serão rubricadas e analisadas pelo(a)pregoeiro(a) e sua equipe de apoio. Em seguida, será



dada vista das propostas a todos os representantes dos licitantes, que deverão rubricá-las, devolvendo-se ao(à) Senhor(a) Pregoeiro(a), que procederá à classificação provisória.

10.4. Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas empresas proponentes.

10.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.

10.6. Definida a classificação provisória, será registrado na ata da sessão pública, o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes, os preços ofertados, as propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação de sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.

10.7. O (a) Senhor (a) Pregoeiro (a) abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam compreendidas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em **até 10% (dez por cento)**.

10.8. Em não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.9. Na fase de lances verbais não serão aceitos lances de igual valor ou maior ao do último e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

10.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

10.11. Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

10.12. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

10.13. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;



10.14. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do(a) Pregoeiro(a), sob pena de preclusão;

10.15. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.12, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

10.16. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

10.17. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.18. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

10.19. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

10.20. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital, salvo se for devidamente comprovada e aceita pela comissão.

10.21. O(a)Pregoeiro(a) poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.22. Se houver a negociação, o(a)Pregoeiro(a) examinará a **aceitabilidade do menor preço**.

10.23. Considerada aceitável a oferta de menor preço, estará concluída a fase de classificação das propostas.

10.24. Sendo inabilitada a Proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguirá o(a)Senhor(a)Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, com a



abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

10.25. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) classificada(s) e habilitada(s) será (ao) declarada(s) vencedora(s) do certame.

10.26. Proclamada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

10.27. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

10.28. A ausência de manifestação **imediata** e **motivada** da licitante implicará a **decadência** do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

10.29. Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.

10.30. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.

10.31. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas, mas não declaradas vencedoras, permanecerão sob custódia do(a) Senhor(a) Pregoeiro(a) até a efetiva formalização da contratação.

XI – DOS PREÇOS

11.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela licitante vencedora.

11.2. O(s) preço(s) ofertado(s) deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.

11.3. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de um ano.



11.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição do Município de Pouso Alegre/MG para a justa remuneração dos produtos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

11.4.1. A revisão de preços do contrato se traduz em **condição excepcional** de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo Município de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

11.4.2. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga pelo Município não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

11.4.3. Defasagens financeiras ao longo do contrato são admissíveis, fazendo parte da álea econômica ordinária, devendo ser suportadas pela contratada até a data-base doreajuste ou repactuação.

11.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

11.6. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

11.6.1. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

11.6.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **empresa detentora da Ata**, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.



11.7. Fica facultado ao Município de Pouso Alegre realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **empresa detentora da Ata**.

11.8. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Pouso Alegre/MG, porém contemplará os produtos fornecidos a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante, sendo lavrado termo aditivo.

11.8.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, **a empresa detentora da Ata não poderá suspender a entrega dos objetos nem a execução dos serviços** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

11.8.2. O Município de Pouso Alegre/MG deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

11.9. O diferencial de preço entre a proposta inicial da **DETENTORA** e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Pouso Alegre/MG na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela **DETENTORA**, serão sempre mantidos.

11.10. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo Departamento de Suprimentos no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a **DETENTORA** obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

11.11. Durante a vigência da ata de registro de preços, os valores registrados serão mantidos pela **detentora**.

XII – DAS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. As obrigações resultantes deste PREGÃO constam da Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta do **Anexo VI**.

12.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, contado de sua assinatura.



12.3. O prazo para a **assinatura da Ata de Registro de Preços** será de **cinco dias** úteis, contados da convocação da adjudicatária por publicação nos meios legais.

12.4. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante.

12.5. O prazo para a assinatura da Ata, a exclusivo critério da Administração, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que haja tempestiva e formal solicitação por parte da adjudicatária.

XIII – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

13.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada por meio de notas fiscais/faturas discriminativas dos produtos fornecidos, devidamente atestadas pelos fiscais técnicos e de contrato;

13.2 Comunicar imediatamente e por escrito a contratada quaisquer irregularidades apresentadas no fornecimento dos produtos;

13.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato. Para tal, de acordo com o termo de referência, designa-se fiscal do contrato para a fiscalização deste;

13.4 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer seus produtos dentro das normas constantes em contrato;

13.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, bem como disponibilizar os documentos que se fizerem necessários ao fornecimento dos produtos

13.6 Comunicar, por escrito a contratada as irregularidades observadas no fornecimento dos produtos, fixando prazos para adequação;

13.7 Assegurar acesso das pessoas credenciadas pela contratada as suas instalações, impedindo que pessoas não credenciadas intervenham no andamento dos serviços a serem prestados pela mesma.

XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA

14.1 Fornecer os produtos licitados conforme solicitação da Secretaria requisitante, obedecendo aos critérios detalhados no **Anexo II – Termo de referência**, em total conformidade com o Edital e seus Anexos.



14.2 Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a fornecer os produtos conforme exigido neste edital e em seus anexos;

14.3 Obriga-se a proponente vencedora a manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.4 Paralisar, por determinação do Município de Pouso Alegre/MG, o fornecimento dos produtos que não estejam de acordo com edital e seus anexos, ficando obrigada ao seu refazimento sem qualquer ônus ao Município contratante.

14.5 Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto deste edital, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

14.6. Assumir integral responsabilidade técnica e civil pelos produtos fornecidos;

14.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.8. Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato;

14.9. Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

14.10. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

14.11. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas de correntes das atividades envolvidas no escopo dos produtos fornecidos;

14.12. Não ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;

14.13. Observar todas as normas de vigilância sanitária e as boas práticas Boas Práticas de Fabricação e Controle da empresa fabricante, emitido pela ANVISA;



XV – DOS PAGAMENTOS

15.1. O Município de Pouso Alegre/MG efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão das Notas Fiscais, obedecendo à tramitação interna dos empenhos e desde que atendidas às condições previstas neste edital e no Termo de referência.

XVI – DAS PENALIDADES

16.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 na Lei Federal n.º 10.520/02 e demais normas pertinentes.

16.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de declaração de inidoneidade e/ou suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.

16.3. Será aplicada multa no valor de 10% (dez por cento) do valor estimado do fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e que venha a ser inabilitada por ter apresentado dolosamente documentos que seguramente não venham a atender às exigências editalícias, como às demais licitantes que deem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

16.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da(s) proponente(s) vencedora(s), das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha(m) a proponente(s) vencedora(s) concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Pouso Alegre;

II – Multa de 1% (um por cento), por dia de atraso na prestação dos serviços, calculada sobre o valor da parcela contratada, até o limite de 10 dias, atrasos superiores a este, aplicar-se-á o disposto no inciso III;

III – Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso do item anterior e na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;



IV – Na hipótese de rescisão do contrato, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão ao direito de licitar com o Município de Pouso Alegre, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses;

V – Declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

Parágrafo Primeiro - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;

Parágrafo Segundo - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a(s) proponente(s) vencedora(s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município;

16.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do ajuste.

16.5.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

XVII - DA RESCISÃO DO CONTRATO

17.1 A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93;



b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

17.2 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, podendo esta, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

17.3 Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº. 8666/93.

17.4 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

17.5 A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n.8.666/93.

17.6. A contratada reconhece os direitos do Município nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

XVIII - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

18.1. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

18.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

18.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

18.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

18.5. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

18.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na



contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão. Nesse caso, se o(a) Pregoeiro(a) entender que há indícios de inexequibilidade do preço, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, conforme estabelece o inciso XVII do art. 12 do Decreto Estadual nº 44.786/2008, além de outros documentos julgados pertinentes. Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada.

18.5.2. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

18.6. O Município de Pouso Alegre/MG, em qualquer etapa do procedimento licitatório, bem como durante a execução contratual, no interesse do serviço público e observadas as hipóteses de conveniência e oportunidade administrativa, diligenciará perante os demais fornecedores e prestadores de serviço do Município e Região, coletando orçamentos, tabelas de preços e demais procedimentos ao seu alcance, com a finalidade de cotejar a aceitabilidade dos preços ofertados, adotando as providências legais cabíveis para a desclassificação das Propostas Comerciais

XX- DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

18.1. O recebimento dos produtos será feito pelo Município de Pouso Alegre/MG, nos termos dos artigos 73 a76 da Lei de Licitações, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

18.2. Com o recebimento definitivo as responsabilidades reduzir-se-ão àquelas previstas no Código Civil.

XIX – DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a gestão/fiscalização do Contrato/Ata será realizada pelas Secretarias requisitantes.



19.2.. O Município não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes do CONTRATO/ATA.

XX- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

20.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

20.3. Caberá ao órgão fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

20.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços”,

20.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

20.6. Ao órgão não participante que aderir a presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

XXI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21. 1. A apresentação de proposta implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.



21.2. O presente certame licitatório poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses revistas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

21.3. A adjudicatária deverá manter durante o prazo de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação.

21.4. O adjudicatário deverá assinar a Ata dentro do prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.

21.5. Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal n. 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Legislação citada.

21.5.1. Fica designado como local para assinatura do Contrato a sede da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre – MG, situada na Rua dos Carijós, nº 45, Centro, na cidade de Pouso Alegre – MG, CEP 37550-050.

21.6. Com base no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, são facultadas à (o) Senhor(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.7. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo(a) Senhor(a) Pregoeiro(a) com a assistência de sua equipe de apoio.

21.8. As normas desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

XXII – DOS ANEXOS

Constituem anexos deste edital:

ANEXO I – MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III - MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EPP OU ME
ANEXO VI – MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ANEXO VII – TERMO DO CONTRATO
ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE
DOCUMENTOS

Pouso Alegre, 27de abril de 2018.

Derek William Moreira Rosa
Pregoeiro



ANEXO I

MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

Pelo _____ presente _____ instrumento, _____ a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, **credencia** o Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e inscrito no CPF/MF sob o nº, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do **PREGÃO 39/2018**, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação, através dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências constantes do Edital.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

OBS.: APRESENTAR CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL (AUTENTICADA) JUNTAMENTE COM ESTE CREDENCIAMENTO.



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1- **Objeto:** Aquisição de Medicamentos Básicos para atendimento aos usuários das Farmácias Municipais e Medicamentos Injetáveis para os Prontos Atendimentos Municipais.

2- Especificações Técnicas do Objeto:

2.1 - Medicamentos Básicos

ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
1	Acebrofilina 25mg/5mL - Xarope Uso Pediátrico	Frasco 120mL + copo medida 10 ml	5.000
2	Acebrofilina 50mg/5mL - Xarope Uso Adulto	Frasco 120mL + copo medida 10 ml	5.000
3	Acetato de medroxiprogesterona 150mg/mL	Solução injetável	3.000
4	Acetato de Retinol + colecalciferol (50.000UI + 10.000UI)	Solução oral/frasco com 10 mL	1.000
5	Aciclovir 200mg	Oral/Comprimido	60.000
6	Aciclovir 50mg/g - Uso Adulto e Pediátrico	Creme dermatológico /Bisnaga 10 g	1.000
7	Ácido Acetilsalicílico 100mg	Oral/Comprimido	1.200.000
8	Ácido Fólico 5mg	Oral/Comprimido	200.000
9	Albendazol 400mg	Oral/Comprimido Mastigável	9.000
10	Albendazol 40mg/mL	Suspensão oral/frasco 10 ml	8.000
11	Alendronato de Sódio 70mg	Oral/Comprimido	45.000
12	Alopurinol 100mg	Oral/Comprimido	150.000
13	Alopurinol 300mg	Oral/Comprimido	50.000
14	Ambroxol 15mg/5mL- Xarope Uso Pediátrico	Frasco 120mL + copo medida 10 ml	3.000
15	Ambroxol 30mg/5mL- Xarope Uso Adulto	Frasco 120mL + copo medida 10 ml	5.000
16	Amiodarona 200mg	Oral/Comprimido	80.000
17	Amitriptilina, cloridrato 25mg	Oral/Comprimido	1.200.000



18	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio (500mg + 125 mg) - Uso Adulto e Pediatrico	Oral/Comprimido	80.000
19	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio (50mg + 12,5mg/mL) Uso Adulto e Pediátrico	Pó para suspensão oral/ Frasco com 75mL	3.000
20	Amoxicilina 500mg (cápsula com embalagem primária, fracionável com picote para destaque, com identificação completa da descrição do fármaco, número do lote, data de fabricação, validade e fabricante em cada unidade da cápsula)	Oral/Comprimido	200.000
21	Amoxicilina 50mg/mL	Pó para suspensão oral/ frasco com 60mL	20.000
22	Anlodipina Besilato 5mg	Oral/Comprimido	1.000.000
23	Atenolol 50mg	Oral/Comprimido	500.000
24	Azitromicina (diidratada) 600mg (40mg/mL)	Pó para suspensão oral/ frasco com 15 ml	18.000
25	Azitromicina 500mg Oral/(comprimido com embalagem primária, fracionável com picote para destaque, com identificação completa da descrição do fármaco, número do lote, data de fabricação, validade e fabricante em cada unidade de comprimido)	Oral/Comprimido	80.000
26	Beclometasona, dipropionato 200mcg/dose	Pó inalatório Frasco com 100 doses	3.000
27	Beclometasona, dipropionato 250mg/dose	Spray oral/Frasco com 200 doses	3.000
28	Beclometasona, dipropionato 50mcg/dose	Aerossol/frasco com 200 doses	3.000
29	Beclometasona, dipropionato 50mcg/dose	Spray nasal/ frasco com 100 doses	3.000
30	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI	Ampola/Suspensão injetável	8.000
31	Benzilpenicilina Procaina + potássica 400.00UI	Ampola/Suspensão	500



		injetável	
32	Biperideno, cloridrato 2mg	Oral/Comprimido	160.000
33	Bromazepan 3mg	Oral/Comprimido	160.000
34	Brometo de Ipratrópio 0,25mg/mL	Solução/ Frasco 20mL	2.000
35	Bromidrato de Fenoterol 5mg/mL	Solução/ Frasco 20mL	1.000
36	Captopril 25mg	Oral/Comprimido	250.000
37	Carbamazepina 200mg	Oral/Comprimido	800.000
38	Carbamazepina 20mg/mL,	Xarope/ Frasco 100mL	2.000
39	Carbonato de Cálcio + Colecalciferol (500mg + 400UI)	Oral/Comprimido	100.000
40	Carbonato de Lítio 300mg	Oral/Comprimido	150.000
41	Carvedilol 12,5mg	Oral/Comprimido	250.000
42	Carvedilol 3,125mg	Oral/Comprimido	250.000
43	Cefalexina 500mg	Oral/Comprimido	60.000
44	Cefalexina 50mg/mL frasco com 60mL	Pó para suspensão oral/ frasco com 60mL	2.000
45	Cetoconazol 2% uso tópico	Creme/ bisnaga com 30g	2.000
46	Ciprofloxacino, cloridrato 500mg (comprimido com embalagem primária, fracionável com picote para destaque, com identificação completa da descrição do fármaco, número do lote, data de fabricação, validade e fabricante em cada unidade de comprimido)	Oral/Comprimido	70.000
47	Citalopram, bromidrato 20mg	Oral/Comprimido	250.000
48	Claritromicina 500mg	Oral/Comprimido	6.000
49	Ciclobenzaprina 5mg	Oral/Comprimido	20.000
50	Clomipramina, cloridrato 25mg	Oral/Comprimido	150.000
51	Clonazepam 2,5mg/mL solução oral frasco 20mL	Solução Oral/frasco 20mL	3.000
52	Clonazepam 2mg	Oral/Comprimido	1.000.000
53	Clonidina 0,1mg	Oral/Comprimido	160.000
54	Cloranfenicol 0,4%	Colírio/Frasco 10mL	100
55	Cloreto de Potássio 6%	Solução Oral/Frasco	1.500



		100mL	
56	Cloreto de sódio 0,9%	Spray nasal/Frasco 50mL	8.000
57	Clorpromazina, cloridrato 100mg	Oral/Comprimido	150.000
58	Clorpromazina, cloridrato 25mg	Oral/Comprimido	250.000
59	Colagenase 0,6U/g	Pomada/Bisnaga 30g	3.000
60	Dexametasona, acetato 0,1%	Creme/Bisnaga 10g	6.000
61	Dexclorfeniramina 0,4mg/mL	Solução Oral /Frasco com 100mL	2.000
62	Dexclorfeniramina 2mg	Oral/Comprimido	25.000
63	Diazepam 10mg	Oral/Comprimido	400.000
64	Diazepam 5mg	Oral/Comprimido	30.000
65	Digoxina 0,25mg	Oral/Comprimido	50.000
66	Diltiazem, cloridrato 60mg	Oral/Comprimido	110.000
67	Dimenidrinato + cloridrato piridoxina (25mg + 5mg/mL) - UsoAdulto e Pediátrico	Solução Oral gotas /Frasco com 20mL	1.000
68	Dimenidrinato 100mg	Oral/Comprimido	6.000
69	Dimeticona 75mg/mL	Solução Oral gotas /Frasco com 15 mL	4.000
70	Dipirona 500mg comprimido	Oral/Comprimido	500.000
71	Dipirona 500mg/mL gotas frasco com 20 mL	Solução Oral gotas /Frasco com 20 mL	10.000
72	Domperidona 10mg	Oral/Comprimido	30.000
73	Domperidona 1mg/mL	Suspensão Oral /Frasco com 100 mL	3.500
74	Enalapril 20mg	Oral/Comprimido	400.000
75	Escopolamina, butilbrometo + dipirona sódica (10mg + 250mg)	Oral/Comprimido	100.000
76	Escopolamina, butilbrometo 10mg	Oral/Comprimido	18.000
77	Espiramicina 500mg	Oral/Comprimido	5.000
78	Espironolactona 25mg	Oral/Comprimido	400.000
79	Estriol 1mg/g	Creme vaginal/ Bisnaga 50g	300
80	Estrogênios Conjugados 0,625mg	Oral/Comprimido	4.000
81	Etinilestradiol + Gestodeno (0,015mg + 0,060mg)	Oral/Comprimido	100.000
82	Etinilestradiol + levonorgestrel (0,03mg + 0,15mg)	Oral/Comprimido	150.000
83	Fenitoína 100mg	Oral/Comprimido	100.000
84	Fenobarbital 100mg	Oral/Comprimido	300.000
85	Fenobarbital 40mg/mL,	Solução Oral/ Frasco	1.500



		20 mL	
86	Fluconazol 150mg	Oral/Comprimido	5.000
87	Fluoxetina, cloridrato 20mg	Oral/Cápsula	800.000
88	Folinato de cálcio 15mg	Oral/Comprimido	500
89	Furosemida 40mg	Oral/Comprimido	800.000
90	Gentamicina, sulfato, 5mg/mL	Colírio/ Frasco 5mL	200
91	Glibenclamida 5mg	Oral/Comprimido	170.000
92	Gliclazida 30mg	Oral/Comprimido de liberação controlada	500.000
93	Gliclazida 60mg	Oral/Comprimido de liberação controlada	500.000
94	Glimepirida 2mg	Oral/Comprimido	150.000
95	Haloperidol (decanoato) 50mg/mL	Ampola 1mL	2500
96	Haloperidol 1mg	Oral/Comprimido	100.000
97	Haloperidol 5mg	Oral/Comprimido	150.000
98	Heparina Sódica 5.000UI/mL	Ampola 0,25mL	500
99	Hidralazina, cloridrato 50mg	Oral/Comprimido	210.000
100	Hidroclotiazida 25mg	Oral/Comprimido	200.000
101	Hidróxido de alumínio + Hidróxido de Magnésio (60 mg + 40mg/mL)	Suspensão Oral/ Frasco com 150mL	1.300
102	Ibuprofeno 50mg/mL gotas	Frasco com 30mL	5.000
103	Ibuprofeno 600mg	Oral/Comprimido	100.000
104	Imipramina, cloridrato 25mg	Oral/Comprimido	150.000
105	Isossorbida, dinitrato 5mg	Oral/Comprimido	2.000
106	Isossorbida, mononitrato 40mg	Oral/Comprimido	45.000
107	Ivermectina 6mg	Oral/Comprimido	5.000
108	Levodopa + Benserazida (100mg+25mg)	Oral/Comprimido	150.000
109	Levodopa + Benserazida (200mg+50mg)	Oral/Comprimido	150.000
110	Levofloxacino 500mg	Oral/Comprimido	8.000
111	Levofloxacino 750mg	Oral/Comprimido	8.000
112	Levomepromazina, cloridrato 100mg	Oral/Comprimido	60.000
113	Levomepromazina, cloridrato 25mg	Oral/Comprimido	90.000
114	Levotiroxina Sódica 100mcg	Oral/Comprimido	200.000
115	Levotiroxina Sódica 25mcg	Oral/Comprimido	320.000
116	Levotiroxina Sódica 50mcg	Oral/Comprimido	400.000
117	Loratadina 10mg	Oral/Comprimido	120.000
118	Loratadina 1mg/mL	Frasco com 100mL	3.500
119	Lorazepam 1mg	Oral/Comprimido	100.000
120	Losartana 25mg	Oral/Comprimido	150.000



121	Losartana 50mg	Oral/Comprimido	250.000
122	Meloxicam 15mg	Oral/Comprimido	30.000
123	Metformina 850mg	Oral/Comprimido	500.000
124	Metildopa 250mg	Oral/Comprimido	80.000
125	Metildopa 500mg	Oral/Comprimido	80.000
126	Metoclopramida 10mg	Oral/Comprimido	16.000
127	Metoclopramida 4mg/mL	Frasco com 10mL	900
128	Metoprolol, succinato 50mg	Oral/Comprimido de liberação prolongada	800.000
129	Metronidazol + nistatina (100mg + 20000UI)	Creme Vaginal/ bisnaga 50g	2.000
130	Metronidazol 250mg	Oral/Comprimido	35.000
131	Metronidazol 40mg/mL	Suspensão Oral/ Frasco com 100mL	3.200
132	Metronidazol 100mg/g	Geléia vaginal/Bisnaga 50g com aplicador	2.000
133	Miconazol, nitrato 2%	Creme vaginal/Bisnaga 80g com aplicador	600
134	Morfina, sulfato 30mg	Oral/Comprimido	3.000
135	Multivitamínicos + Sais Minerais	Oral/Comprimido	100.000
136	Neomicina + Bacitracina (5mg + 250 UI/g)	Pomada/ Bisnaga 10g	5.000
137	Nifedipina 20mg	Oral/Comprimido de liberação prolongada	100.000
138	Nimesulida 100mg comprimido	Oral/Comprimido	160.000
139	Nistatina 100.000 UI/mL	Suspensão Oral/ Frasco 50mL	900
140	Nistatina 25.000UI/g	Creme vaginal /Bisnaga 80g	2.000
141	Nitrofuratoína 100mg	Oral/Cápsula	50.000
142	Noretisterona 0,35mg	Oral/Comprimido	10.000
143	Noretisterona, enantato + estradiol, valerato (50mg + 5mg/mL)	Solução Injetável	5.000
144	Norfloxacino, cloridrato 400mg	Oral/Comprimido	25.000
145	Nortriptilina, cloridrato 25mg	Oral/Comprimido	22.000
146	Nortriptilina, cloridrato 50mg	Oral/Cápsula	20.000
147	Óleo hidratante com Ácidos Graxos Essenciais	Frasco 100 ml	2.000
148	Omeprazol 20mg	Oral/Cápsula	1.500.000



149	Oxido de zinco+ Retinol + Colecalciferol (150mg + 5000UI + 900UI/g)	Pomada /Bisnaga 45g	3.500
150	Paracetamol 500mg	Oral/Comprimido	160.000
151	Paracetamol gotas 200mg/mL	Frasco com 20mL	10.000
152	Permetrina 5%	Frasco 60mL	1.000
153	Pirimetamina 25mg	Oral/Comprimido	2.000
154	Prednisolona, fosfato sódico 3mg/mL	Solução Oral/Frasco 100 ml	6.000
155	Prednisona 20mg	Oral/Comprimido	50.000
156	Prednisona 5mg	Oral/Comprimido	100.000
157	Prometazina 25mg	Oral/Comprimido	80.000
158	Propranolol, cloridrato 40mg	Oral/Comprimido	500.000
159	Propatilnitrato 10mg comprimido	Oral/Comprimido sublingual	150.000
160	Ranitidina 150mg comprimido	Oral/Comprimido	190.000
161	Ranitidina 150mg/10mL	Frasco com 120mL	1.500
162	Risperidona 2mg	Oral/Comprimido	300.000
163	Sais de Reidratação Oral - SRO	Pó envelope 27,9g	9.000
164	Salbutamol, 100mcg/dose,	Aerossol/Frasco 200 doses	5.000
165	Sinvastatina 10mg comprimido	Oral/Comprimido	400.000
166	Sinvastatina 20mg comprimido	Oral/Comprimido	800.000
167	Sinvastatina 40mg comprimido	Oral/Comprimido	320.000
168	Sulfadiazina 500mg	Oral/Comprimido	3.500
169	Sulfadiazina de prata 1%	Creme dermatológico/bisnaga a 50g	3.500
170	Sulfametoxazol + Trimetoprima (400mg + 80mg)	Oral/ Comprimido	32.000
171	Sulfametoxazol + Trimetoprima (40mg + 8mg/mL)	Suspensão oral/ frasco com 50mL	1.000
172	Sulfato Ferroso 125mg/mL correspondente a 25mg de Ferro elementar	Solução Oral/ Frasco com 30mL	1.200
173	Sulfato Ferroso 40mg	Oral/Comprimido	160.000
174	Tetraciclina, cloridrato 500mg (cápsula com embalagem primária, fracionável com picote para destaque, com identificação completa da descrição do fármaco, número do lote, data de fabricação, validade e fabricante em cada unidade de cápsula)	Oral/Cápsula	8.000



175	Tiamina 300mg	Oral/Comprimido	100.000
176	Timolol 0,5%	Solução Oftálmica/Frasco 5mL	600
177	Tinidazol 500mg	Oral/Comprimido	2.000
178	Tramadol, cloridrato 50mg	Oral/Cápsula	150.000
179	Valproato de sódio 50mg/mL	Solução Oral/ Frasco 100mL	2500
180	Valproato de sódio, 288mg equivalente a 250mg de ácido valpróico	Oral/Cápsula	500.000
181	Varfarina 5mg	Oral/Comprimido	100.000
182	Verapamil, cloridrato 80mg	Oral/Comprimido	50.000
183	Vitaminas do Complexo B	Oral/Comprimido	210.000
184	Vitaminas do Complexo B gotas	Frasco 30mL	500

2.2- Medicamentos, Medicamentos Injetáveis e Insumos.

ITEM	MEDICAMENTO PARA PRONTO ATENDIMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
185	Acetato de retinol 10.000 UI/g + Aminoácidos 25mg/g + Metionina 5 mg/g + Cloranfenicol 5 mg/g	Pomada 3,5 g	100
186	Acetilcisteína 10% injetável	Ampola 3 mL	100
187	Adenosina 3mg/ml injetável	Ampola 2 mL	180
188	Água estéril para injeção	Ampola 10 mL	20.000
189	Amicacina, sulfato 250mg/ml injetável	Ampola 2 mL	200
190	Aminofilina 24mg/ml injetável	Ampola 10 mL	500
191	Amiodarona, cloridrato 50mg/ml injetável	Ampola 3 mL	300
192	Atropina, sulfato 0,25mg/ml injetável	Ampola 1 mL	800
193	Bicarbonato de sódio 10% injetável	Ampola 10 mL	200
194	Bicarbonato de sódio 8,4% injetável.	Ampola 10 mL	200
195	Biperideno, lactato 5mg/ml injetável	Ampola 1mL	300
196	Brinzolamida, colírio 1% - Suspensão oftálmica estéril	Frasco 5mL	100
197	Bromoprida 10mg/2ml injetável	Ampola 2 mL	4.000
198	Carvão Ativado	Pote 1Kg	100
199	Ceftriaxona 1gsolução injetável + 1 ampola diluente 3,5ml (Lidocaína 1%)	Frasco Ampola	1.000
200	Ceftriaxona 500mg pó injetável	Frasco Ampola	1.000
201	Cetoprofeno 100mg/ml pó líofilo injetável	Frasco Ampola	15.000
202	Cetoprofeno 50mg/ml injetável	Ampola 2 mL	6.000



203	Clopidogrel, bissulfato 75 mg	Oral/Comprimido	300
204	Cloreto de sódio 20% injetável	Ampola 10 mL	200
205	Cloreto de potássio 19,1% injetável	Ampola 10 mL	200
206	Cloreto de potássio 10% injetável	Ampola 10 mL	200
207	Cloreto de sódio 0,9% injetável	Ampola 10 mL	350
208	Cloridrato de dopamina 5mg/ml injetável	Ampola 10 mL	200
209	Cloridrato de proximetaína 5mg/ml - Solução Oftálmica Estérel	Frasco 5mL	100
210	Clorpromazina, cloridrato 5mg/ml injetável	Ampola 5 mL	800
211	Complexo b (polivitamínico) injetável	Ampola 2 mL	6.000
212	Deslanosídeo 0,2mg/ml - injetável	Ampola 2 mL	200
213	Dexametasona, fosfato dissódico 4mg/ml injetável	Ampola 2,5 mL	20.000
214	Diazepam 10mg/2ml injetável	Ampola 2 mL	800
215	Diclofenaco sódico 25mg/ml injetável	Ampola 3 mL	3.000
216	Dimenidrinato 30mg/10ml + piridoxina 50mg/10ml + glicose 1000mg/10ml + frutose 1000mg/10ml injetável	Ampola 10 mL	3.000
217	Dimenidrinato 50mg/ml + cloridrato de piridoxina 50mg/ml injetável	Ampola 1 mL	3.000
218	Dipirona sódica 500mg/ml injetável	Ampola 2 mL	20.000
219	Epinefrina 1mg/ml injetável	Ampola 1 mL	2.000
220	Escopolamina, butilbrometo 20mg/ml injetável	Ampola 1 mL	2.500
221	Escopolamina, butilbrometo 4mg/ml + dipirona sódica 500mg/ml injetável	Ampola 5 mL	10.000
222	Etomidato-2mg/ml injetável	Ampola 10 mL	200
223	Fenitoína sódica 50mg/ml injetável	Ampola 5 mL	800
224	Fenobarbital sódico 100mg/ml injetável	Ampola 2 mL	300
225	Fentanila, citrato 78,5 mcg/ml injetável	Ampola 2 mL	200
226	Fitomenadiona (Vitamina K) 10mg/ml injetável	Ampola 1 mL	200
227	Flumazenil 0,1mg/ml injetável	Ampola 5 mL	800
228	Furosemida 10mg/ml injetável	Ampola 2 mL	2.000
229	Gliconato de cálcio 10% - injetável	Ampola 10 mL	100
230	Glicose 50% injetável	Ampola 10 mL	2.000
231	Haloperidol 5mg/ml injetável	Ampola 1 mL	800
232	Haloperidol, decanoato 50mg/ml injetável	Ampola 1mL	300
233	Hidrocortisona, succinato sódico 100mg pó injetável	Frasco Ampola	6000
234	Hidrocortisona, succinato sódico 500mg pó injetável	Frasco Ampola	6000
235	Lidocaína, cloridrato 20mg/ml (2%) + epinefrina 0,005mg/ml	Frasco 20mL	200



236	Lidocaína, cloridrato 20mg/ml (2%) sem vasoconstritor	Frasco 20mL	600
237	Lidocaína, cloridrato 20mg/ml geleia	Pomada 30g	300
238	Metoclopramida, cloridrato 10mg/2ml injetável	Ampola 2 mL	15.000
239	Midazolam 15mg/3ml injetável	Ampola 3 mL	300
240	Morfina, sulfato 0,2mg/ml injetável	Ampola 1 mL	250
241	Naloxona 0,4mg/ml injetável	Ampola 1 mL	100
242	Norepinefrina, hemitartrato 2mg/ml injetável	Ampola 4 mL	200
243	Omeprazol sódico 40mg pó injetável	Frasco + diluente 10mL	8.000
244	Petidina, cloridrato 50mg/ml injetável	Ampola 2 mL	200
245	Prometazina, cloridrato 50mg/2ml injetável	Ampola 2 mL	4.000
246	Ranitidina, cloridrato 25mg/ml injetável	Ampola 2 mL	8.000
247	Sulfato de magnésio 10% injetável	Ampola 10 mL	800
248	Suxametônio, cloreto 100mg pó injetável	Frasco Ampola	120
249	Terbutalina, sulfato 0,5mg/ml injetável	Ampola 1 mL	200
250	Tramadol, cloridrato 50mg/ml injetável	Ampola 1mL	6.000
251	Vitamina C (Acido Ascórbico) 500mg/ 5ml injetável	Ampola 5 ml	800

3-PRAZO

3.1. Prazo de vigência: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano contados da assinatura da Ata Registro de Preços, de acordo com a Lei de Licitações 8666/93.

3.2. Eventual contrato seguirá o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93.

3.3. O prazo de entrega dos medicamentos não poderá exceder 7 dias após o recebimento da ordem de fornecimento, por parte da empresa vencedora.

4-CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

4.1. Os medicamentos devem estar com as especificações técnicas em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, validade, lote, embalagem primária sem danos, embalagem secundária sem danos, etc.;

4.2. Os lotes dos medicamentos entregues deverão vir acompanhados de laudo de análise que contemple: identificação do laboratório, especificações técnicas e respectivos resultados de análise dos produtos, identificação do responsável técnico, lote e data de fabricação, assinatura do responsável, data de emissão do laudo e resultado;



4.3. Os medicamentos no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a 2/3 do prazo de validade estabelecido pelo fabricante;

4.4. Os medicamentos deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA /Ministério da Saúde;

4.5. Na Nota Fiscal deverá constar todos os números de lotes, validades e quantidades correspondentes entregues do produto de acordo com a Ordem de Fornecimento (OF);

4.6. Os medicamentos deverão conter, em suas embalagens primárias e/ou secundárias, de forma destacada e não removível, a frase: **“PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO”**;

4.7. Todos os medicamentos devem ter constado, nos rótulos e bulas, toda a informação em língua portuguesa, além de número de lote, data de fabricação e data de validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração.

5-LOCAL DE ENTREGA

5.1. O licitante vencedor deverá entregar os respectivos itens na CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico), localizado à Rua Comendador José Garcia, Ed. Professora, Zilda, 280 -1º andar - Centro das 08:00hs às 16:00hs, para que seja feita sua conferência no ato da entrega.

6- RECURSOS ORÇAMENTARIOS

6.1 - As despesas correspondentes à execução da presente ata correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Da Dotação Orçamentária:

Dotação	Ficha	Descrição
02.11.10.303.0002.2156.3.3.90.32.00	766	Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita.
02.11.10.303.0002.2157.3.3.90.32.00	768	
02.11.10.303.0002.2176.3.3.90.32.00	785	
02.11.10.303.0002.2177.3.3.90.32.00	787	

7-PAGAMENTO



Do Pagamento: A PMPA efetuará o pagamento em até 30 dias da data do recebimento da nota fiscal/ fatura devidamente atestada.

8-CRITERIO DE JULGAMENTO

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

9 – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a gestão/fiscalização do Contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.2. A Secretaria Municipal Saúde atuará como gestora e o servidor Fernando Rosa Fernandes, matrícula nº 20.408, realizará a fiscalização e o acompanhamento do contrato.

9.3. O Município não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes do CONTRATO.

10 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O recebimento do(s) objeto(s) será feito pelo Município de Pouso Alegre/MG, nos termos dos artigos 73 a76 da Lei de Licitações, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

10.2. O Município de Pouso Alegre/MG reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste edital, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da



Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

10.3. Com o recebimento definitivo as responsabilidades reduzir-se-ão àquelas previstas no Código Civil.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

11.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada por meio de notas fiscais/faturas discriminativas dos produtos fornecidos, devidamente atestadas pelos fiscais técnicos e de contrato;

11.2 Comunicar imediatamente e por escrito a contratada quaisquer irregularidades apresentadas no fornecimento dos produtos;

11.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato. Para tal, de acordo com o termo de referência, designa-se fiscal do contrato para a fiscalização deste;

11.4 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer seus produtos dentro das normas constantes em contrato;

11.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, bem como disponibilizar os documentos que se fizerem necessários ao fornecimento dos produtos;

11.6 Comunicar, por escrito a contratada as irregularidades observadas no fornecimento dos produtos, fixando prazos para adequação;

11.7 Assegurar acesso das pessoas credenciadas pela contratada as suas instalações, impedindo que pessoas não credenciadas intervenham no andamento dos serviços a serem prestados pela mesma.

12- DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA

12.1 Fornecer os produtos licitados conforme solicitação da Secretaria requisitante, obedecendo aos critérios detalhados no **Anexo II – Termo de referência**, em total conformidade com o Edital e seus Anexos.

12.2 Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a fornecer os produtos conforme exigido neste edital e em seus anexos;

12.3 Obriga-se a proponente vencedora a manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



12.4 Paralisar, por determinação do Município de Pouso Alegre/MG, o fornecimento dos produtos que não estejam de acordo com edital e seus anexos, ficando obrigada ao seu refazimento sem qualquer ônus ao Município contratante.

12.5 Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto deste edital, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

12.6 Assumir integral responsabilidade técnica e civil pelos produtos fornecidos;

12.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.8 Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato;

12.9 Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

12.10 Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

12.11 Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas de correntes das atividades envolvidas no escopo dos produtos fornecidos;

12.12 Não ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;

12.13 Observar todas as normas de vigilância sanitária e as boas práticas Boas Práticas de Fabricação e Controle da empresa fabricante, emitido pela ANVISA;

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Conforme dispõe o art. 30, inciso IV, da Lei 8.666/93, a qualificação técnica abrangerá a prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial. No caso, A documentação relativa à Qualificação Técnica (fabricante, importador distribuidor), deverá ser apresentada pelo licitante vencedor no ato da assinatura do contrato, devendo o licitante anexar aos documentos de habilitação apresentar



declaração de que os apresentará em momento oportuno, sob as penas da lei, consiste em:

1. Alvará Sanitário ou Licença Sanitária / Licença de Funcionamento, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, em vigor, em nome da licitante vencedor, ou documento público que certifique/declare que a licitante é isenta nos termos da normatização de seu respectivo Estado;
2. Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, em nome do licitante vencedor;
3. Para produtos constantes na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial deverá ser apresentada a Autorização Especial de Funcionamento, em nome do licitante vencedor;
4. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle da empresa fabricante, emitido pela ANVISA;
5. O certificado citado no subitem acima deverá estar vigente na data de apresentação da proposta. Se o certificado estiver com sua validade vencida, a licitante deverá apresentar também a petição para nova certificação, desde que solicitada até 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do certificado vigente, caso a empresa/estabelecimento não tiver sido inspecionado pela Autoridade Sanitária competente até o vencimento, conforme § 1º do Art. 3º, da Resolução – RDC nº39/2013.
6. Certificado de Registro do medicamento, emitido pela ANVISA, ou cópia autenticada da publicação no “DOU” relativa ao registro do medicamento. Caso o prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado Certificado de registro, ou cópia da publicação no “DOU” acompanhado do pedido de revalidação “FP 1” e “FP 2”.
7. Todas as documentações apresentadas deverão estar correlacionadas ao item ofertado, caso a licitante apresente cópia deste documento publicada no DOU, esta página deverá estar correlacionada ao item ofertado e destacada, de maneira a facilitar sua localização.
8. A Autorização de Funcionamento de Empresa do licitante vencedor, a Autorização Especial de Funcionamento de Empresa, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle e o Registro do Produto poderão ser extraídos pelo site da ANVISA no endereço www.anvisa.gov.br;



9. A documentação exigida no subitem anterior poderá ser apresentada através de cópia autenticada da publicação no DOU.
10. Todas as documentações apresentadas deverão estar correlacionadas ao item ofertado, caso a licitante apresente cópia deste documento publicada no DOU, esta página deverá estar correlacionada ao item ofertado e destacada, de maneira a facilitar sua localização.
11. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
12. A documentação relativa à qualificação técnica somente será analisada após o término da fase de lances.
13. Os documentos supra referidos poderão ser exigidos novamente no ato da entrega dos medicamentos, a critério da Secretaria Municipal de Saúde.
14. O preço máximo para aquisição dos medicamentos da REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) terá como referência os Preços Máximos de Medicamentos Por Princípio Ativo para Compras Públicas, PREÇO DE FÁBRICA (PF) da Tabela CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos), da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

Obs: em relação à documentação acima, nos termos da Súmula 14 do TCE/SP: “SÚMULA Nº 14 - Exigências de comprovação de propriedade, apresentação de laudos e licenças de qualquer espécie só são devidas pelo vencedor da licitação; dos proponentes poder-se-á requisitar tão somente declaração de disponibilidade ou de que a empresa reúne condições de apresentá-los no momento oportuno”.Desse modo, aceitar-se-á declaração de que, no momento da assinatura do contrato, a empresa apresentará os documentos acima descritos.

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO que *“a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”* nos termos do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que *“são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de*



terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado” consoante prescreve o art. 197 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a direção SUS é exercida no município pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 9º, III da Lei 8.080/90;

CONDIDERANDO que “*à direção municipal do Sistema de Saúde (SUS) compete planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde e gerir e executar os serviços públicos de saúde*”, como dispõe o art. 18, I da Lei 8.080/90;

CONSIDERANDO que há necessidade de aquisição de medicamentos para atender as necessidades da população, fornecidos para os usuários desprovidos de recursos.

Faz-se necessária a contratação de empresa para distribuição destes medicamentos, com base nas considerações acima.

Nada mais, esta é a justificativa.

Pouso Alegre/MG, 25 de abril de 2018.

Silvia Regina Pereira da Silva
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO III

MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

A empresa....., estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, propõe fornecer ao Município de Pouso Alegre MG, em estrito cumprimento ao quanto previsto no edital da licitação em epígrafe, os itens relacionados no Termo de Referência disponibilizado juntamente ao edital:

1. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Acebrofilina 25mg/5mL - Xarope Uso Pediátrico	Frasco 120mL + copo medida 10 ml		5.000		
2	Acebrofilina 50mg/5mL - Xarope Uso Adulto	Frasco 120mL + copo medida 10 ml		5.000		
3	Acetato de medroxiprogesterona 150mg/mL	Solução injetável		3.000		
4	Acetato de Retinol + colecalfiferol (50.000UI + 10.000UI)	Solução oral/frasco com 10 mL		1.000		
5	Aciclovir 200mg	Oral/Comprimido		60.000		
6	Aciclovir 50mg/g - Uso Adulto e Pediátrico	Creme dermatológico /Bisnaga 10 g		1.000		
7	Acido Acetilsalicílico 100mg	Oral/Comprimido		1.200.000		
8	Acido Fólico 5mg	Oral/Comprimido		200.000		
9	Albendazol 400mg	Oral/Comprimido Mastigável		9.000		
10	Albendazol 40mg/mL	Suspensão oral/frasco 10 ml		8.000		
11	Alendronato de Sódio 70mg	Oral/Comprimido		45.000		
12	Alopurinol 100mg	Oral/Comprimido		150.000		
13	Alopurinol 300mg	Oral/Comprimido		50.000		
14	Ambroxol 15mg/5mL- Xarope Uso Pediátrico	Frasco 120mL + copo medida 10 ml		3.000		



15	Ambroxol 30mg/5mL - Xarope Uso Adulto	Frasco 120mL + copo medida 10 ml		5.000		
16	Amiodarona 200mg	Oral/Comprimido		80.000		
17	Amitriptilina, cloridrato 25mg	Oral/Comprimido		1.200.000		
18	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio (500mg + 125 mg) - Uso Adulto e Pediátrico	Oral/Comprimido		80.000		
19	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio (50mg + 12,5mg/mL) Uso Adulto e Pediátrico	Pó para suspensão oral/ Frasco com 75mL		3.000		
20	Amoxicilina 500mg (cápsula com embalagem primária, fracionável com picote para destaque, com identificação completa da descrição do fármaco, número do lote, data de fabricação, validade e fabricante em cada unidade da cápsula)	Oral/Comprimido		200.000		
21	Amoxicilina 50mg/mL	Pó para suspensão oral/ frasco com 60mL		20.000		
22	Anlodipina Besilato 5mg	Oral/Comprimido		1.000.000		
23	Atenolol 50mg	Oral/Comprimido		500.000		
24	Azitromicina (diidratada) 600mg (40mg/mL)	Pó para suspensão oral/ frasco com 15 ml		18.000		
25	Azitromicina 500mg Oral/(com primido com embalagem primária, fracionável com picote para destaque, com identificação completa)	Oral/Comprimido		80.000		



	da descrição do fármaco, número do lote, data de fabricação, validade e fabricante em cada unidade de comprimido)					
26	Beclometasona, dipropionato 200mcg/dose	Pó inalatório Frasco com 100 doses		3.000		
27	Beclometasona, dipropionato 250mg/dose	Spray oral/Frasco com 200 doses		3.000		
28	Beclometasona, dipropionato 50mcg/dose	Aerossol/frasco com 200 doses		3.000		
29	Beclometasona, dipropionato 50mcg/dose	Spray nasal/ frasco com 100 doses		3.000		
30	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI	Ampola/Suspensão injetável		8.000		
31	Benzilpenicilina Procaína + potássica 400.00UI	Ampola/Suspensão injetável		500		
32	Biperideno, cloridrato 2mg	Oral/Comprimido		160.000		
33	Bromazepan 3mg	Oral/Comprimido		160.000		
34	Brometo de Ipratrópio 0,25mg/mL	Solução/ Frasco 20mL		2.000		
35	Bromidrato de Fenoterol 5mg/mL	Solução/ Frasco 20mL		1.000		
36	Captopril 25mg	Oral/Comprimido		250.000		
37	Carbamazepina 200mg	Oral/Comprimido		800.000		
38	Carbamazepina 20mg/mL,	Xarope/ Frasco 100mL		2.000		
39	Carbonato de Cálcio + Colecalciferol (500mg + 400UI)	Oral/Comprimido		100.000		
40	Carbonato de Lítio 300mg	Oral/Comprimido		150.000		
41	Carvedilol 12,5mg	Oral/Comprimido		250.000		
42	Carvedilol 3,125mg	Oral/Comprimido		250.000		
43	Cefalexina 500mg	Oral/Comprimido		60.000		
44	Cefalexina 50mg/mL	Pó para		2.000		



	frasco com 60mL	suspensão oral/ frasco com 60mL				
45	Cetoconazol 2% uso tópico	Creme/ bisnaga com 30g		2.000		
46	Ciprofloxacino, cloridrato 500mg (comprimido com embalagem primária, fracionável com picote para destaque, com identificação completa da descrição do fármaco, número do lote, data de fabricação, validade e fabricante em cada unidade de comprimido)	Oral/Comprimido		70.000		
47	Citalopram, bromidrato 20mg	Oral/Comprimido		250.000		
48	Claritromicina 500mg	Oral/Comprimido		6.000		
49	Ciclobenzaprina 5mg	Oral/Comprimido		20.000		
50	Clomipramina, cloridrato 25mg	Oral/Comprimido		150.000		
51	Clonazepam 2,5mg/mL solução oral frasco 20mL	Solução Oral/frasco 20mL		3.000		
52	Clonazepam 2mg	Oral/Comprimido		1.000.000		
53	Clonidina 0,1mg	Oral/Comprimido		160.000		
54	Cloranfenicol 0,4%	Colírio/Frasco 10mL		100		
55	Cloreto de Potássio 6%	Solução Oral/Frasco 100mL		1.500		
56	Cloreto de sódio 0,9%	Spray nasal/Frasco 50mL		8.000		
57	Clorpromazina, cloridrato 100mg	Oral/Comprimido		150.000		
58	Clorpromazina, cloridrato 25mg	Oral/Comprimido		250.000		
59	Colagenase 0,6U/g	Pomada/Bisnaga 30g		3.000		



60	Dexametasona, acetato 0,1%	Creme/Bisnaga 10g		6.000		
61	Dexclorfeniramina 0,4mg/mL	Solução Oral /Frasco com 100mL		2.000		
62	Dexclorfeniramina 2mg	Oral/Comprimido		25.000		
63	Diazepam 10mg	Oral/Comprimido		400.000		
64	Diazepam 5mg	Oral/Comprimido		30.000		
65	Digoxina 0,25mg	Oral/Comprimido		50.000		
66	Diltiazem, cloridrato 60mg	Oral/Comprimido		110.000		
67	Dimenidrinato + cloridrato piridoxina (25mg + 5mg/mL) - Uso Adulto e Pediátrico	Solução Oral gotas /Frasco com 20mL		1.000		
68	Dimenidrinato 100mg	Oral/Comprimido		6.000		
69	Dimeticona 75mg/mL	Solução Oral gotas /Frasco com 15 mL		4.000		
70	Dipirona 500mg comprimido	Oral/Comprimido		500.000		
71	Dipirona 500mg/mL gotas frasco com 20 mL	Solução Oral gotas /Frasco com 20 mL		10.000		
72	Domperidona 10mg	Oral/Comprimido		30.000		
73	Domperidona 1mg/mL	Suspensão Oral /Frasco com 100 mL		3.500		
74	Enalapril 20mg	Oral/Comprimido		400.000		
75	Escopolamina, butilbrometo + dipirona sódica (10mg + 250mg)	Oral/Comprimido		100.000		
76	Escopolamina, butilbrometo 10mg	Oral/Comprimido		18.000		
77	Espiramicina 500mg	Oral/Comprimido		5.000		
78	Espironolactona 25mg	Oral/Comprimido		400.000		
79	Estriol 1mg/g	Creme vaginal/ Bisnaga 50g		300		
80	Estrogênios Conjugados 0,625mg	Oral/Comprimido		4.000		
81	Etinilestradiol + Gestodeno (0,015mg +	Oral/Comprimido		100.000		



	0,060mg)					
82	Etinilestradiol + levonorgestrel (0,03mg + 0,15mg)	Oral/Comprimido		150.000		
83	Fenitoína 100mg	Oral/Comprimido		100.000		
84	Fenobarbital 100mg	Oral/Comprimido		300.000		
85	Fenobarbital 40mg/mL,	Solução Oral/ Frasco 20 mL		1.500		
86	Fluconazol 150mg	Oral/Comprimido		5.000		
87	Fluoxetina, cloridrato 20mg	Oral/Cápsula		800.000		
88	Folinato de cálcio 15mg	Oral/Comprimido		500		
89	Furosemida 40mg	Oral/Comprimido		800.000		
90	Gentamicina, sulfato, 5mg/mL	Colírio/ Frasco 5mL		200		
91	Glibenclamida 5mg	Oral/Comprimido		170.000		
92	Gliclazida 30mg	Oral/Comprimido de liberação controlada		500.000		
93	Gliclazida 60mg	Oral/Comprimido de liberação controlada		500.000		
94	Glimepirida 2mg	Oral/Comprimido		150.000		
95	Haloperidol (decanoato) 50mg/mL	Ampola 1mL		2500		
96	Haloperidol 1mg	Oral/Comprimido		100.000		
97	Haloperidol 5mg	Oral/Comprimido		150.000		
98	Heparina Sódica 5.000UI/mL	Ampola 0,25mL		500		
99	Hidralazina, cloridrato 50mg	Oral/Comprimido		210.000		
100	Hidroclotiazida 25mg	Oral/Comprimido		200.000		
101	Hidróxido de alumínio + Hidróxido de Magnésio (60 mg + 40mg/mL)	Suspensão Oral/ Frasco com 150mL		1.300		
102	Ibuprofeno 50mg/mL gotas	Frasco com 30mL		5.000		
103	Ibuprofeno 600mg	Oral/Comprimido		100.000		
104	Imipramina, cloridrato 25mg	Oral/Comprimido		150.000		
105	Isossorbida, dinitrato 5mg	Oral/Comprimido		2.000		



106	Isossorbida, mononitrato 40mg	Oral/Comprimido		45.000		
107	Ivermectina 6mg	Oral/Comprimido		5.000		
108	Levodopa + Benserazida (100mg+25mg)	Oral/Comprimido		150.000		
109	Levodopa + Benserazida (200mg+50mg)	Oral/Comprimido		150.000		
110	Levofloxacino 500mg	Oral/Comprimido		8.000		
111	Levofloxacino 750mg	Oral/Comprimido		8.000		
112	Levomepromazina, cloridrato 100mg	Oral/Comprimido		60.000		
113	Levomepromazina, cloridrato 25mg	Oral/Comprimido		90.000		
114	Levotiroxina Sódica 100mcg	Oral/Comprimido		200.000		
115	Levotiroxina Sódica 25mcg	Oral/Comprimido		320.000		
116	Levotiroxina Sódica 50mcg	Oral/Comprimido		400.000		
117	Loratadina 10mg	Oral/Comprimido		120.000		
118	Loratadina 1mg/mL	Frasco com 100mL		3.500		
119	Lorazepam 1mg	Oral/Comprimido		100.000		
120	Losartana 25mg	Oral/Comprimido		150.000		
121	Losartana 50mg	Oral/Comprimido		250.000		
122	Meloxicam 15mg	Oral/Comprimido		30.000		
123	Metformina 850mg	Oral/Comprimido		500.000		
124	Metildopa 250mg	Oral/Comprimido		80.000		
125	Metildopa 500mg	Oral/Comprimido		80.000		
126	Metoclopramida 10mg	Oral/Comprimido		16.000		
127	Metoclopramida 4mg/mL	Frasco com 10mL		900		
128	Metoprolol, succinato 50mg	Oral/Comprimido de liberação prolongada		800.000		
129	Metronidazol + nistatina (100mg + 20000UI)	Creme Vaginal/ bisnaga 50g		2.000		
130	Metronidazol 250mg	Oral/Comprimido		35.000		
131	Metronidazol 40mg/mL	Suspensão Oral/ Frasco com		3.200		



		100mL				
132	Metronidazol 100mg/g	Geléia vaginal/Bisnaga 50g com aplicador		2.000		
133	Miconazol, nitrato 2%	Creme vaginal/Bisnaga 80g com aplicador		600		
134	Morfina, sulfato 30mg	Oral/Comprimido		3.000		
135	Multivitaminicos + Sais Minerais	Oral/Comprimido		100.000		
136	Neomicina + Bacitracina (5mg + 250 UI/g)	Pomada/ Bisnaga 10g		5.000		
137	Nifedipina 20mg	Oral/Comprimido de liberação prolongada		100.000		
138	Nimesulida 100mg comprimido	Oral/Comprimido		160.000		
139	Nistatina 100.000 UI/mL	Suspensão Oral/ Frasco 50m L		900		
140	Nistatina 25.000UI/g	Creme vaginal /Bisnaga 80g		2.000		
141	Nitrofuratoína 100mg	Oral/Cápsula		50.000		
142	Noretisterona 0,35mg	Oral/Comprimido		10.000		
143	Noretisterona, enantato + estradiol, valerato (50mg + 5mg/mL)	Solução Injetável		5.000		
144	Norfloxacino, cloridrato 400mg	Oral/Comprimido		25.000		
145	Nortriptilina, cloridrato 25mg	Oral/Comprimido		22.000		
146	Nortriptilina, cloridrato 50mg	Oral/Cápsula		20.000		
147	Óleo hidratante com Ácidos Graxos Essenciais	Frasco 100 ml		2.000		
148	Omeprazol 20mg	Oral/Cápsula		1.500.000		
149	Oxido de zinco+ Retinol + Colecalciferol (150mg + 5000UI + 900UI/g)	Pomada/Bisnaga 45g		3.500		



150	Paracetamol 500mg	Oral/Comprimido		160.000		
151	Paracetamol gotas 200mg/mL	Frasco com 20mL		10.000		
152	Permetrina 5%	Frasco 60mL		1.000		
153	Pirimetamina 25mg	Oral/Comprimido		2.000		
154	Prednisolona, fosfato sódico 3mg/mL	Solução Oral/Frasco 100 ml		6.000		
155	Prednisona 20mg	Oral/Comprimido		50.000		
156	Prednisona 5mg	Oral/Comprimido		100.000		
157	Prometazina 25mg	Oral/Comprimido		80.000		
158	Propranolol, cloridrato 40mg	Oral/Comprimido		500.000		
159	Propatilnitrato 10mg comprimido	Oral/Comprimido sublingual		150.000		
160	Ranitidina 150mg comprimido	Oral/Comprimido		190.000		
161	Ranitidina 150mg/10mL	Frasco com 120mL		1.500		
162	Risperidona 2mg	Oral/Comprimido		300.000		
163	Sais de Reidratação Oral - SRO	Pó envelope 27,9g		9.000		
164	Salbutamol, 100mcg/dose,	Aerossol/Frasco 200 doses		5.000		
165	Sinvastatina 10mg comprimido	Oral/Comprimido		400.000		
166	Sinvastatina 20mg comprimido	Oral/Comprimido		800.000		
167	Sinvastatina 40mg comprimido	Oral/Comprimido		320.000		
168	Sulfadiazina 500mg	Oral/Comprimido		3.500		
169	Sulfadiazina de prata 1%	Creme dermatológico/bi snaga 50g		3.500		
170	Sulfametoxazol + Trimetoprima (400mg + 80mg)	Oral/ Comprimido		32.000		
171	Sulfametoxazol + Trimetoprima (40mg + 8mg/mL)	Suspensão oral/ frasco com 50mL		1.000		
172	Sulfato Ferroso 125mg/mL correspondente a 25mg de Ferro	Solução Oral/ Frasco com 30mL		1.200		



	elementar					
173	Sulfato Ferroso 40mg	Oral/Comprimido		160.000		
174	Tetraciclina, cloridrato 500mg (cápsula com embalagem primária, fracionável com picote para destaque, com identificação completa da descrição do fármaco, número do lote, data de fabricação, validade e fabricante em cada unidade de cápsula)	Oral/Cápsula		8.000		
175	Tiamina 300mg	Oral/Comprimido		100.000		
176	Timolol 0,5%	Solução Oftálmica/Frasco 5mL		600		
177	Tinidazol 500mg	Oral/Comprimido		2.000		
178	Tramadol, cloridrato 50mg	Oral/Cápsula		150.000		
179	Valproato de sódio 50mg/mL	Solução Oral/Frasco 100mL		2500		
180	Valproato de sódio, 288mg equivalente a 250mg de ácido valpróico	Oral/Cápsula		500.000		
181	Varfarina 5mg	Oral/Comprimido		100.000		
182	Verapamil, cloridrato 80mg	Oral/Comprimido		50.000		
183	Vitaminas do Complexo B	Oral/Comprimido		210.000		
184	Vitaminas do Complexo B gotas	Frasco 30mL		500		

2.2– Medicamentos, Medicamentos Injetáveis e Insumos.

ITEM	MEDICAMENTO PARA PRONTO ATENDIMENTO	APRESENTAÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
185	Acetato de retinol 10.000 UI/g + Aminoácidos 25mg/g +	Pomada 3,5 g		100		



	Metionina 5 mg/g + Cloranfenicol 5 mg/g					
186	Acetilcisteína 10% injetável	Ampola 3 mL		100		
187	Adenosina 3mg/ml injetável	Ampola 2 mL		180		
188	Água estéril para injeção	Ampola 10 mL		20.000		
189	Amicacina, sulfato 250mg/ml injetável	Ampola 2 mL		200		
190	Aminofilina 24mg/ml injetável	Ampola 10 mL		500		
191	Amiodarona, cloridrato 50mg/ml injetável	Ampola 3 mL		300		
192	Atropina, sulfato 0,25mg/ml injetável	Ampola 1 mL		800		
193	Bicarbonato de sódio 10% injetável	Ampola 10 mL		200		
194	Bicarbonato de sódio 8,4% injetável.	Ampola 10 mL		200		
195	Biperideno, lactato 5mg/ml injetável	Ampola 1mL		300		
196	Brinzolamida, colírio 1% - Suspensão oftálmica estéril	Frasco 5mL		100		
197	Bromoprida 10mg/2ml injetável	Ampola 2 mL		4.000		
198	Carvão Ativado	Pote 1Kg		100		
199	Ceftriaxona 1gsolução injetável + 1 ampola diluente 3,5ml (Lidocaína 1%)	Frasco Ampola		1.000		
200	Ceftriaxona 500mg pó injetável	Frasco Ampola		1.000		
201	Cetoprofeno 100mg/ml pó liófilo injetável	Frasco Ampola		15.000		
202	Cetoprofeno 50mg/ml injetável	Ampola 2 mL		6.000		
203	Clopidogrel, bissulfato 75 mg	Oral/Comprimido		300		
204	Cloreto de sódio 20% injetável	Ampola 10 mL		200		
205	Cloreto de potássio 19,1% injetável	Ampola 10 mL		200		



206	Cloreto de potássio 10% injetável	Ampola 10 mL		200		
207	Cloreto de sódio 0,9% injetável	Ampola 10 mL		350		
208	Cloridrato de dopamina 5mg/ml injetável	Ampola 10 mL		200		
209	Cloridrato de proximetacaína 5mg/ml - Solução Oftálmica Estéril	Frasco 5mL		100		
210	Clorpromazina, cloridrato 5mg/ml injetável	Ampola 5 mL		800		
211	Complexo b (polivitamínico) injetável	Ampola 2 mL		6.000		
212	Deslanosídeo 0,2mg/ml - injetável	Ampola 2 mL		200		
213	Dexametasona, fosfato dissódico 4mg/ml injetável	Ampola 2,5 mL		20.000		
214	Diazepam 10mg/2ml injetável	Ampola 2 mL		800		
215	Diclofenaco sódico 25mg/ml injetável	Ampola 3 mL		3.000		
216	Dimenidrinato 30mg/10ml + piridoxina 50mg/10ml + glicose 1000mg/10ml + frutose 1000mg/10ml injetável	Ampola 10 mL		3.000		
217	Dimenidrinato 50mg/ml + cloridrato de piridoxina 50mg/ml injetável	Ampola 1 mL		3.000		
218	Dipirona sódica 500mg/ml injetável	Ampola 2 mL		20.000		
219	Epinefrina 1mg/ml injetável	Ampola 1 mL		2.000		
220	Escopolamina, butilbrometo 20mg/ml injetável	Ampola 1 mL		2.500		
221	Escopolamina, butilbrometo 4mg/ml + dipirona sódica 500mg/ml injetável	Ampola 5 mL		10.000		



222	Etomidato-2mg/ml injetável	Ampola 10 mL		200		
223	Fenitoína sódica 50mg/ml injetável	Ampola 5 mL		800		
224	Fenobarbital sódico 100mg/ml injetável	Ampola 2 mL		300		
225	Fentanila, citrato 78,5 mcg/ml injetável	Ampola 2 mL		200		
226	Fitomenadiona (Vitamina K) 10mg/ml injetável	Ampola 1 mL		200		
227	Flumazenil 0,1mg/ml injetável	Ampola 5 mL		800		
228	Furosemida 10mg/ml injetável	Ampola 2 mL		2.000		
229	Gliconato de calcio 10% - injetável	Ampola 10 mL		100		
230	Glicose 50% injetavel	Ampola 10 mL		2.000		
231	Haloperidol 5mg/ml injetável	Ampola 1 mL		800		
232	Haloperidol, decanoato 50mg/ml injetável	Ampola 1mL		300		
233	Hidrocortisona, succinato sódico 100mg pó injetável	Frasco Ampola		6000		
234	Hidrocortisona, succinato sódico 500mg pó injetável	Frasco Ampola		6000		
235	Lidocaína, cloridrato 20mg/ml (2%) + epinefrina 0,005mg/ml	Frasco 20mL		200		
236	Lidocaína, cloridrato 20mg/ml (2%) sem vasoconstritor	Frasco 20mL		600		
237	Lidocaína, cloridrato 20mg/ml geleia	Pomada 30g		300		
238	Metoclopramida, cloridrato 10mg/2ml injetável	Ampola 2 mL		15.000		
239	Midazolam 15mg/3ml injetável	Ampola 3 mL		300		
240	Morfina, sulfato 0,2mg/ml injetável	Ampola 1 mL		250		
241	Naloxona 0,4mg/ml injetável	Ampola 1 mL		100		



242	Norepinefrina, hemitartrato 2mg/ml injetável	Ampola 4 mL		200		
243	Omeprazol sódico 40mg pó injetável	Frasco + diluente 10mL		8.000		
244	Petidina, cloridrato 50mg/ml injetável	Ampola 2 mL		200		
245	Prometazina, cloridrato 50mg/2ml injetável	Ampola 2 mL		4.000		
246	Ranitidina, cloridrato 25mg/ml injetável	Ampola 2 mL		8.000		
247	Sulfato de magnésio 10% injetável	Ampola 10 mL		800		
248	Suxametônio, cloreto 100mg pó injetável	Frasco Ampola		120		
249	Terbutalina, sulfato 0,5mg/ml injetável	Ampola 1 mL		200		
250	Tramadol, cloridrato 50mg/ml injetável	Ampola 1mL		6.000		
251	Vitamina C (Ácido Ascórbico) 500mg/5ml injetável	Ampola 5 ml		800		

Validade da Proposta: 60 dias

Pouso Alegre MG.....de de 2018.

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)

RG nº.....

Cargo:

Banco.....

Agencia.....

Conta Corrente.....



ANEXO IV

MODELO - DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ/MF o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº e inscrito no CPF/MF sob o nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Outubro de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(local e data)

.....

(representante legal)

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão**.

Pouso Alegre/MG, dede 2018.

Assinatura do representante

Nome:

RG nº:



ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 112/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 39/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.....

Aos **XX** dias do mês de **XXXX** de **XXXX**, o **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na, Centro, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n.º neste ato representado pela Secretária Municipal, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n.º, portador da Cédula de Identidade RG n.º M, nomeada pela Portaria no, de, publicada eme em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria n..... de....., publicada em; nos termos da Lei no 10.520/02, do Decreto no 7.892/13; do Decreto no 3.555/00; do Decreto no 5.450/05; do Decreto no 3.722/01; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei no 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;^[1] Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 39/2018**, conforme Ata publicada em **XX/XX/XXXX** e homologada pelo **XXXX**; Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa, inscrita no CNPJ sob o no **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de....., neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade no e CPF no **XXXX**, cuja proposta foi classificada em **XX** lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E INJETÁVEIS**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas.

1.2 O valor total da Ata é de **R\$** (.....), divididos conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:



ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Acebrofilina 25mg/5mL - Xarope Uso Pediátrico	Frasco 120mL + copo medida 10 ml		5.000		
2	Acebrofilina 50mg/5mL - Xarope Uso Adulto	Frasco 120mL + copo medida 10 ml		5.000		
3	Acetato de medroxiprogesterona 150mg/mL	Solução injetável		3.000		
4	Acetato de Retinol + colecalciferol (50.000UI + 10.000UI)	Solução oral/frasco com 10 mL		1.000		
5	Aciclovir 200mg	Oral/Comprimido		60.000		
6	Aciclovir 50mg/g - Uso Adulto e Pediátrico	Creme dermatológico /Bisnaga 10 g		1.000		
7	Ácido Acetilsalicílico 100mg	Oral/Comprimido		1.200.000		
8	Ácido Fólico 5mg	Oral/Comprimido		200.000		
9	Albendazol 400mg	Oral/Comprimido Mastigável		9.000		
10	Albendazol 40mg/mL	Suspensão oral/frasco 10 ml		8.000		
11	Alendronato de Sódio 70mg	Oral/Comprimido		45.000		
12	Alopurinol 100mg	Oral/Comprimido		150.000		
13	Alopurinol 300mg	Oral/Comprimido		50.000		
14	Ambroxol 15mg/5mL- Xarope Uso Pediátrico	Frasco 120mL + copo medida 10 ml		3.000		
15	Ambroxol 30mg/5mL- Xarope Uso Adulto	Frasco 120mL + copo medida 10 ml		5.000		
16	Amiodarona 200mg	Oral/Comprimido		80.000		
17	Amitríptilina, cloridrato 25mg	Oral/Comprimido		1.200.000		
18	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio (500mg + 125 mg) - Uso Adulto e Pediatrico	Oral/Comprimido		80.000		
19	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio (50mg + 12,5mg/mL) Uso Adulto e Pediátrico	Pó para suspensão oral/ Frasco com 75mL		3.000		
20	Amoxicilina 500mg (cápsula com embalagem primária, fracionável com picote para destaque, com identificação completa da descrição do fármaco, número do lote, data de fabricação, validade e fabricante em cada unidade da cápsula)	Oral/Comprimido		200.000		



21	Amoxicilina 50mg/mL	Pó para suspensão oral/ frasco com 60mL		20.000		
22	Anlodipina Besilato 5mg	Oral/Comprimido		1.000.000		
23	Atenolol 50mg	Oral/Comprimido		500.000		
24	Azitromicina (diidratada) 600mg (40mg/mL)	Pó para suspensão oral/ frasco com 15 ml		18.000		
25	Azitromicina 500mg Oral/(comprimido com embalagem primária, fracionável com picote para destaque, com identificação completa da descrição do fármaco, número do lote, data de fabricação, validade e fabricante em cada unidade de comprimido)	Oral/Comprimido		80.000		
26	Beclometasona, dipropionato 200mcg/dose	Pó inalatório Frasco com 100 doses		3.000		
27	Beclometasona, dipropionato 250mg/dose	Spray oral/Frasco com 200 doses		3.000		
28	Beclometasona, dipropionato 50mcg/dose	Aerossol/frasco com 200 doses		3.000		
29	Beclometasona, dipropionato 50mcg/dose	Spray nasal/ frasco com 100 doses		3.000		
30	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI	Ampola/Suspensão injetável		8.000		
31	Benzilpenicilina Procaína + potássica 400.00UI	Ampola/Suspensão injetável		500		
32	Biperideno, cloridrato 2mg	Oral/Comprimido		160.000		
33	Bromazepan 3mg	Oral/Comprimido		160.000		
34	Brometo de Ipratrópio 0,25mg/mL	Solução/ Frasco 20mL		2.000		
35	Bromidrato de Fenoterol 5mg/mL	Solução/ Frasco 20mL		1.000		
36	Captopril 25mg	Oral/Comprimido		250.000		
37	Carbamazepina 200mg	Oral/Comprimido		800.000		
38	Carbamazepina 20mg/mL,	Xarope/ Frasco 100mL		2.000		
39	Carbonato de Cálcio + Colecalciferol (500mg + 400UI)	Oral/Comprimido		100.000		
40	Carbonato de Lítio 300mg	Oral/Comprimido		150.000		
41	Carvedilol 12,5mg	Oral/Comprimido		250.000		
42	Carvedilol 3,125mg	Oral/Comprimido		250.000		
43	Cefalexina 500mg	Oral/Comprimido		60.000		
44	Cefalexina 50mg/mL frasco com	Pó para suspensão oral/		2.000		



	60mL	frasco com 60mL				
45	Cetoconazol 2% uso tópico	Creme/ bisnaga com 30g		2.000		
46	Ciprofloxacino, cloridrato 500mg (comprimido com embalagem primária, fracionável com picote para destaque, com identificação completa da descrição do fármaco, número do lote, data de fabricação, validade e fabricante em cada unidade de comprimido)	Oral/Comprimido		70.000		
47	Citalopram, bromidrato 20mg	Oral/Comprimido		250.000		
48	Claritromicina 500mg	Oral/Comprimido		6.000		
49	Ciclobenzaprina 5mg	Oral/Comprimido		20.000		
50	Clomipramina, cloridrato 25mg	Oral/Comprimido		150.000		
51	Clonazepam 2,5mg/mL solução oral frasco 20mL	Solução Oral/frasco 20mL		3.000		
52	Clonazepam 2mg	Oral/Comprimido		1.000.000		
53	Clonidina 0,1mg	Oral/Comprimido		160.000		
54	Cloranfenicol 0,4%	Colírio/Frasco 10mL		100		
55	Cloreto de Potássio 6%	Solução Oral/Frasco 100mL		1.500		
56	Cloreto de sódio 0,9%	Spray nasal/Frasco 50mL		8.000		
57	Clorpromazina, cloridrato 100mg	Oral/Comprimido		150.000		
58	Clorpromazina, cloridrato 25mg	Oral/Comprimido		250.000		
59	Colagenase 0,6U/g	Pomada/Bisnaga 30g		3.000		
60	Dexametasona, acetato 0,1%	Crema/Bisnaga 10g		6.000		
61	Dexclorfeniramina 0,4mg/mL	Solução Oral /Frasco com 100mL		2.000		
62	Dexclorfeniramina 2mg	Oral/Comprimido		25.000		
63	Diazepam 10mg	Oral/Comprimido		400.000		
64	Diazepam 5mg	Oral/Comprimido		30.000		
65	Digoxina 0,25mg	Oral/Comprimido		50.000		
66	Diltiazem, cloridrato 60mg	Oral/Comprimido		110.000		
67	Dimenidrinato + cloridrato piridoxina (25mg + 5mg/mL) - UsoAdulto e Pediátrico	Solução Oral gotas /Frasco com 20mL		1.000		
68	Dimenidrinato 100mg	Oral/Comprimido		6.000		
69	Dimeticona 75mg/mL	Solução Oral gotas /Frasco com 15 mL		4.000		



70	Dipirona 500mg comprimido	Oral/Comprimido		500.000		
71	Dipirona 500mg/mL gotas frasco com 20 mL	Solução Oral gotas /Frasco com 20 mL		10.000		
72	Domperidona 10mg	Oral/Comprimido		30.000		
73	Domperidona 1mg/mL	Suspensão Oral /Frasco com 100 mL		3.500		
74	Enalapril 20mg	Oral/Comprimido		400.000		
75	Escopolamina, butilbrometo + dipirona sódica (10mg + 250mg)	Oral/Comprimido		100.000		
76	Escopolamina, butilbrometo 10mg	Oral/Comprimido		18.000		
77	Espiramicina 500mg	Oral/Comprimido		5.000		
78	Espironolactona 25mg	Oral/Comprimido		400.000		
79	Estriol 1mg/g	Creme vaginal/ Bisnaga 50g		300		
80	Estrogênios Conjugados 0,625mg	Oral/Comprimido		4.000		
81	Etinilestradiol + Gestodeno (0,015mg + 0,060mg)	Oral/Comprimido		100.000		
82	Etinilestradiol + levonorgestrel (0,03mg + 0,15mg)	Oral/Comprimido		150.000		
83	Fenitoína 100mg	Oral/Comprimido		100.000		
84	Fenobarbital 100mg	Oral/Comprimido		300.000		
85	Fenobarbital 40mg/mL,	Solução Oral/ Frasco 20 mL		1.500		
86	Fluconazol 150mg	Oral/Comprimido		5.000		
87	Fluoxetina, cloridrato 20mg	Oral/Cápsula		800.000		
88	Folinato de cálcio 15mg	Oral/Comprimido		500		
89	Furosemida 40mg	Oral/Comprimido		800.000		
90	Gentamicina, sulfato, 5mg/mL	Colírio/ Frasco 5mL		200		
91	Glibenclamida 5mg	Oral/Comprimido		170.000		
92	Gliclazida 30mg	Oral/Comprimido de liberação controlada		500.000		
93	Gliclazida 60mg	Oral/Comprimido de liberação controlada		500.000		
94	Glimepirida 2mg	Oral/Comprimido		150.000		
95	Haloperidol (decanoato) 50mg/mL	Ampola 1mL		2500		
96	Haloperidol 1mg	Oral/Comprimido		100.000		
97	Haloperidol 5mg	Oral/Comprimido		150.000		
98	Heparina Sódica 5.000UI/mL	Ampola 0,25mL		500		
99	Hidralazina, cloridrato 50mg	Oral/Comprimido		210.000		
100	Hidroclotiazida 25mg	Oral/Comprimido		200.000		
101	Hidróxido de alumínio +	Suspensão Oral/ Frasco		1.300		



	Hidróxido de Magnésio (60 mg + 40mg/mL)	com 150mL				
102	Ibuprofeno 50mg/mL gotas	Frasco com 30mL		5.000		
103	Ibuprofeno 600mg	Oral/Comprimido		100.000		
104	Imipramina, cloridrato 25mg	Oral/Comprimido		150.000		
105	Isossorbida, dinitrato 5mg	Oral/Comprimido		2.000		
106	Isossorbida, mononitrato 40mg	Oral/Comprimido		45.000		
107	Ivermectina 6mg	Oral/Comprimido		5.000		
108	Levodopa + Benserazida (100mg+25mg)	Oral/Comprimido		150.000		
109	Levodopa + Benserazida (200mg+50mg)	Oral/Comprimido		150.000		
110	Levofloxacino 500mg	Oral/Comprimido		8.000		
111	Levofloxacino 750mg	Oral/Comprimido		8.000		
112	Levomepromazina, cloridrato 100mg	Oral/Comprimido		60.000		
113	Levomepromazina, cloridrato 25mg	Oral/Comprimido		90.000		
114	Levotiroxina Sódica 100mcg	Oral/Comprimido		200.000		
115	Levotiroxina Sódica 25mcg	Oral/Comprimido		320.000		
116	Levotiroxina Sódica 50mcg	Oral/Comprimido		400.000		
117	Loratadina 10mg	Oral/Comprimido		120.000		
118	Loratadina 1mg/mL	Frasco com 100mL		3.500		
119	Lorazepam 1mg	Oral/Comprimido		100.000		
120	Losartana 25mg	Oral/Comprimido		150.000		
121	Losartana 50mg	Oral/Comprimido		250.000		
122	Meloxicam 15mg	Oral/Comprimido		30.000		
123	Metformina 850mg	Oral/Comprimido		500.000		
124	Metildopa 250mg	Oral/Comprimido		80.000		
125	Metildopa 500mg	Oral/Comprimido		80.000		
126	Metoclopramida 10mg	Oral/Comprimido		16.000		
127	Metoclopramida 4mg/mL	Frasco com 10mL		900		
128	Metoprolol, succinato 50mg	Oral/Comprimido de liberação prolongada		800.000		
129	Metronidazol + nistatina (100mg + 20000UI)	Creme Vaginal/ bisnaga 50g		2.000		
130	Metronidazol 250mg	Oral/Comprimido		35.000		
131	Metronidazol 40mg/mL	Suspensão Oral/ Frasco com 100mL		3.200		
132	Metronidazol 100mg/g	Geléia vaginal/Bisnaga 50g com aplicador		2.000		
133	Miconazol, nitrato 2%	Creme vaginal/Bisnaga		600		



		80g com aplicador				
134	Morfina, sulfato 30mg	Oral/Comprimido		3.000		
135	Multivitânicos + Sais Minerais	Oral/Comprimido		100.000		
136	Neomicina + Bacitracina (5mg + 250 UI/g)	Pomada/ Bisnaga 10g		5.000		
137	Nifedipina 20mg	Oral/Comprimido de liberação prolongada		100.000		
138	Nimesulida 100mg comprimido	Oral/Comprimido		160.000		
139	Nistatina 100.000 UI/mL	Suspensão Oral/ Frasco 50mL		900		
140	Nistatina 25.000UI/g	Creme vaginal/Bisnaga 80g		2.000		
141	Nitrofuratoína 100mg	Oral/Cápsula		50.000		
142	Noretisterona 0,35mg	Oral/Comprimido		10.000		
143	Noretisterona, enantato + estradiol, valerato (50mg + 5mg/mL)	Solução Injetável		5.000		
144	Norfloxacino, cloridrato 400mg	Oral/Comprimido		25.000		
145	Nortriptilina, cloridrato 25mg	Oral/Comprimido		22.000		
146	Nortriptilina, cloridrato 50mg	Oral/Cápsula		20.000		
147	Óleo hidratante com Ácidos Graxos Essenciais	Frasco 100 ml		2.000		
148	Omeprazol 20mg	Oral/Cápsula		1.500.000		
149	Óxido de zinco+ Retinol + Colecalciferol (150mg+5000UI + 900UI/g)	Pomada/Bisnaga 45g		3.500		
150	Paracetamol 500mg	Oral/Comprimido		160.000		
151	Paracetamol gotas 200mg/mL	Frasco com 20mL		10.000		
152	Permetrina 5%	Frasco 60mL		1.000		
153	Pirimetamina 25mg	Oral/Comprimido		2.000		
154	Prednisolona, fosfato sódico 3mg/mL	Solução Oral/Frasco 100 ml		6.000		
155	Prednisona 20mg	Oral/Comprimido		50.000		
156	Prednisona 5mg	Oral/Comprimido		100.000		
157	Prometazina 25mg	Oral/Comprimido		80.000		
158	Propranolol, cloridrato 40mg	Oral/Comprimido		500.000		
159	Propatilnitrato 10mg comprimido	Oral/Comprimido sublingual		150.000		
160	Ranitidina 150mg comprimido	Oral/Comprimido		190.000		
161	Ranitidina 150mg/10mL	Frasco com 120mL		1.500		
162	Risperidona 2mg	Oral/Comprimido		300.000		
163	Sais de Reidratação Oral - SRO	Pó envelope 27,9g		9.000		



164	Salbutamol, 100mcg/dose,	Aerossol/Frasco 200 doses		5.000		
165	Sinvastatina 10mg comprimido	Oral/Comprimido		400.000		
166	Sinvastatina 20mg comprimido	Oral/Comprimido		800.000		
167	Sinvastatina 40mg comprimido	Oral/Comprimido		320.000		
168	Sulfadiazina 500mg	Oral/Comprimido		3.500		
169	Sulfadiazina de prata 1%	Creme dermatológico/bisnaga 50g		3.500		
170	Sulfametoxazol + Trimetoprima (400mg + 80mg)	Oral/ Comprimido		32.000		
171	Sulfametoxazol + Trimetoprima (40mg + 8mg/mL)	Suspensão oral/ frasco com 50mL		1.000		
172	Sulfato Ferroso 125mg/mL correspondente a 25mg de Ferro elementar	Solução Oral/ Frasco com 30mL		1.200		
173	Sulfato Ferroso 40mg	Oral/Comprimido		160.000		
174	Tetraciclina, cloridrato 500mg (cápsula com embalagem primária, fracionável com picote para destaque, com identificação completa da descrição do fármaco, número do lote, data de fabricação, validade e fabricante em cada unidade de cápsula)	Oral/Cápsula		8.000		
175	Tiamina 300mg	Oral/Comprimido		100.000		
176	Timolol 0,5%	Solução Oftálmica/Frasco 5mL		600		
177	Tinidazol 500mg	Oral/Comprimido		2.000		
178	Tramadol, cloridrato 50mg	Oral/Cápsula		150.000		
179	Valproato de sódio 50mg/mL	Solução Oral/ Frasco 100mL		2500		
180	Valproato de sódio, 288mg equivalente a 250mg de ácido valpróico	Oral/Cápsula		500.000		
181	Varfarina 5mg	Oral/Comprimido		100.000		
182	Verapamil, cloridrato 80mg	Oral/Comprimido		50.000		
183	Vitaminas do Complexo B	Oral/Comprimido		210.000		
184	Vitaminas do Complexo B gotas	Frasco 30mL		500		

2.2– Medicamentos, Medicamentos Injetáveis e Insumos.



ITEM	MEDICAMENTO PARA PRONTO ATENDIMENTO	APRESENTAÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TO TAL
185	Acetato de retinol 10.000 UI/g + Aminoácidos 25mg/g + Metionina 5 mg/g + Cloranfenicol 5 mg/g	Pomada 3,5 g		100		
186	Acetilcisteína 10% injetável	Ampola 3 mL		100		
187	Adenosina 3mg/ml injetável	Ampola 2 mL		180		
188	Água estéril para injeção	Ampola 10 mL		20.000		
189	Amicacina, sulfato 250mg/ml injetável	Ampola 2 mL		200		
190	Aminofilina 24mg/ml injetável	Ampola 10 mL		500		
191	Amiodarona, cloridrato 50mg/ml injetável	Ampola 3 mL		300		
192	Atropina, sulfato 0,25mg/ml injetável	Ampola 1 mL		800		
193	Bicarbonato de sódio 10% injetável	Ampola 10 mL		200		
194	Bicarbonato de sódio 8,4% injetável.	Ampola 10 mL		200		
195	Biperideno, lactato 5mg/ml injetável	Ampola 1mL		300		
196	Brinzolamida, colírio 1% - Suspensão oftálmica estéril	Frasco 5mL		100		
197	Bromoprida 10mg/2ml injetável	Ampola 2 mL		4.000		
198	Carvão Ativado	Pote 1Kg		100		
199	Ceftriaxona 1gsolução injetável + 1 ampola diluente 3,5ml (Lidocaína 1%)	Frasco Ampola		1.000		
200	Ceftriaxona 500mg pó injetável	Frasco Ampola		1.000		
201	Cetoprofeno 100mg/ml pó lífilo injetável	Frasco Ampola		15.000		
202	Cetoprofeno 50mg/ml injetável	Ampola 2 mL		6.000		
203	Clopidogrel, bissulfato 75 mg	Oral/Comprimido		300		
204	Cloreto de sódio 20% injetável	Ampola 10 mL		200		
205	Cloreto de potássio 19,1% injetável	Ampola 10 mL		200		
206	Cloreto de potássio 10% injetável	Ampola 10 mL		200		
207	Cloreto de sódio 0,9% injetável	Ampola 10 mL		350		
208	Cloridrato de dopamina 5mg/ml injetável	Ampola 10 mL		200		
209	Cloridrato de proximetacaína 5mg/ml - Solução Oftálmica Estéril	Frasco 5mL		100		
210	Clorpromazina, cloridrato 5mg/ml injetável	Ampola 5 mL		800		
211	Complexo b (polivitamínico) injetável	Ampola 2 mL		6.000		



212	Deslanosídeo 0,2mg/ml - injetável	Ampola 2 mL		200		
213	Dexametasona, fosfato dissódico 4mg/ml injetável	Ampola 2,5 mL		20.000		
214	Diazepam 10mg/2ml injetável	Ampola 2 mL		800		
215	Diclofenaco sódico 25mg/ml injetável	Ampola 3 mL		3.000		
216	Dimenidrinato 30mg/10ml + piridoxina 50mg/10ml + glicose 1000mg/10ml + frutose 1000mg/10ml injetável	Ampola 10 mL		3.000		
217	Dimenidrinato 50mg/ml + cloridrato de piridoxina 50mg/ml injetável	Ampola 1 mL		3.000		
218	Dipirona sódica 500mg/ml injetável	Ampola 2 mL		20.000		
219	Epinefrina 1mg/ml injetável	Ampola 1 mL		2.000		
220	Escopolamina, butilbrometo 20mg/ml injetável	Ampola 1 mL		2.500		
221	Escopolamina, butilbrometo 4mg/ml + dipirona sódica 500mg/ml injetável	Ampola 5 mL		10.000		
222	Etomidato-2mg/ml injetável	Ampola 10 mL		200		
223	Fenitoína sódica 50mg/ml injetável	Ampola 5 mL		800		
224	Fenobarbital sódico 100mg/ml injetável	Ampola 2 mL		300		
225	Fentanila, citrato 78,5 mcg/ml injetável	Ampola 2 mL		200		
226	Fitomenadiona (Vitamina K) 10mg/ml injetável	Ampola 1 mL		200		
227	Flumazenil 0,1mg/ml injetável	Ampola 5 mL		800		
228	Furosemida 10mg/ml injetável	Ampola 2 mL		2.000		
229	Gliconato de cálcio 10% - injetável	Ampola 10 mL		100		
230	Glicose 50% injetável	Ampola 10 mL		2.000		
231	Haloperidol 5mg/ml injetável	Ampola 1 mL		800		
232	Haloperidol, de canoato 50mg/ml injetável	Ampola 1mL		300		
233	Hidrocortisona, succinato sódico 100mg pó injetável	Frasco Ampola		6000		
234	Hidrocortisona, succinato sódico 500mg pó injetável	Frasco Ampola		6000		
235	Lidocaína, cloridrato 20mg/ml (2%) + epinefrina 0,005mg/ml	Frasco 20mL		200		
236	Lidocaína, cloridrato 20mg/ml (2%) sem vasoconstritor	Frasco 20mL		600		
237	Lidocaína, cloridrato 20mg/ml	Pomada 30g		300		



	geleia				
238	Metoclopramida, cloridrato 10mg/2ml injetável	Ampola 2 mL		15.000	
239	Midazolam 15mg/3ml injetável	Ampola 3 mL		300	
240	Morfina, sulfato 0,2mg/ml injetável	Ampola 1 mL		250	
241	Naloxona 0,4mg/ml injetável	Ampola 1 mL		100	
242	Norepinefrina, hemitartrato 2mg/ml injetável	Ampola 4 mL		200	
243	Omeprazol sódico 40mg pó injetável	Frasco + diluente 10mL		8.000	
244	Petidina, cloridrato 50mg/ml injetável	Ampola 2 mL		200	
245	Prometazina, cloridrato 50mg/2ml injetável	Ampola 2 mL		4.000	
246	Ranitidina, cloridrato 25mg/ml injetável	Ampola 2 mL		8.000	
247	Sulfato de magnésio 10% injetável	Ampola 10 mL		800	
248	Suxametônio, cloreto 100mg pó injetável	Frasco Ampola		120	
249	Terbutalina, sulfato 0,5mg/ml injetável	Ampola 1 mL		200	
250	Tramadol, cloridrato 50mg/ml injetável	Ampola 1mL		6.000	
251	Vitamina C (Ácido Ascórbico) 500mg/ 5ml injetável	Ampola 5 ml		800	

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2. A Secretaria gerenciadora será a

2.1. Constituem-se participantes os seguintes órgãos:

a) XXXX; ^[]_[SEP]

b) XXXXXX ^[]_[SEP]

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e



respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto no 7.892/13, e na Lei no 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei no 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei no 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;^[1]

4.3.1.1. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;



4.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei no 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4.1.1. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

4.4.4.2.10. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.5. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.6. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.7.. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.8.. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto



7.892/13.

4.9.. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.^[1]

4.10.. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nas hipóteses prevista no edital e no contrato.

4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei no 8.666, de 1993, ou no art. 7o da Lei no 10.520, de 2002.

5.1.4.^[1] Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.1.5. Por razões de interesse público;

5.1.6. A pedido do fornecedor.

5.2 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante Instrumento Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei no 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto no 7.892/2013.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho/assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem



prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. [SEP]

6.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato. [SEP]

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de **12 (doze)** meses.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela licitante vencedora.

8.2. O(s) preço(s) ofertado(s) deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.

8.3. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de um ano.

8.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição do Município de Pouso Alegre/MG para a justa remuneração dos produtos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

8.4.1. A revisão de preços do contrato se traduz em **condição excepcional** de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e



imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo Município de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

8.4.2. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga pelo Município não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

8.4.3. Defasagens financeiras ao longo do contrato são admissíveis, fazendo parte da álea econômica ordinária, devendo ser suportadas pela contratada até a data-base do reajuste ou repactuação.

8.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

8.6. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

8.6.1. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

8.6.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **empresa detentora da Ata**, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

8.7. Fica facultado ao Município de Pouso Alegre realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **empresa detentora da Ata**.

8.8. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Pouso Alegre/MG, porém contemplará os produtos fornecidos a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante, sendo lavrado termo aditivo.

8.8.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, **a empresa detentora da Ata não poderá suspender a entrega dos**



objetos nem a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

8.8.2. O Município de Pouso Alegre/MG deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

8.9. O diferencial de preço entre a proposta inicial da **DETENTORA** e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Pouso Alegre/MG na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela **DETENTORA**, serão sempre mantidos.

8.10. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo Departamento de Suprimentos no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a **DETENTORA** obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

8.11. Durante a vigência da ata de registro de preços, o valor global será mantido pela **detentora**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1 Das Obrigações do Contratado:

9.1.1 Fornecer os produtos licitados conforme solicitação da Secretaria requisitante, obedecendo aos critérios detalhados no **Anexo II – Termo de referência**, em total conformidade com o Edital e seus Anexos.

9.1.2 Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a fornecer os produtos conforme exigido neste edital e em seus anexos;

9.1.3 Obriga-se a proponente vencedora a manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.4 Paralisar, por determinação do Município de Pouso Alegre/MG, o fornecimento dos produtos que não estejam de acordo com edital e seus anexos, ficando obrigada ao seu refazimento sem qualquer ônus ao Município contratante.

9.1.5 Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto deste edital, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.



9.1.6 Assumir integral responsabilidade técnica e civil pelos produtos fornecidos;

9.1.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.8. Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato;

9.1.9. Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

9.1.10. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

9.1.11. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas de correntes das atividades envolvidas no escopo dos produtos fornecidos;

9.1.12. Não ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;

9.1.13. Observar todas as normas de vigilância sanitária e as boas práticas Boas Práticas de Fabricação e Controle da empresa fabricante, emitido pela ANVISA;

9.1 Das Obrigações do Contratante

9.2.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada por meio de notas fiscais/faturas discriminativas dos produtos fornecidos, devidamente atestadas pelos fiscais técnicos e de contrato;

9.2.2 Comunicar imediatamente e por escrito a contratada quaisquer irregularidades apresentadas no fornecimento dos produtos;

9.2.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato. Para tal, de acordo com o termo de referência, designa-se fiscal do contrato para a fiscalização deste;

9.2.4 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer seus produtos dentro das normas constantes em contrato;



9.2.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, bem como disponibilizar os documentos que se fizerem necessários ao fornecimento dos produtos;

9.2.6 Comunicar, por escrito a contratada as irregularidades observadas no fornecimento dos produtos, fixando prazos para adequação;

9.2.7 Assegurar acesso das pessoas credenciadas pela contratada as suas instalações, impedindo que pessoas não credenciadas intervenham no andamento dos serviços a serem prestados pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

10.1. O recebimento dos produtos será feito pelo Município de Pouso Alegre/MG, nos termos dos artigos 73 a76 da Lei de Licitações, da seguinte forma:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

10.2. Com o recebimento definitivo as responsabilidades reduzir-se-ão àquelas previstas no Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O Município de Pouso Alegre/MG se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas, bem como a prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento dos produtos.

11.2 A **contratante**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à detentora, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela detentora.

5.2.1.. No caso de atraso de pagamento, desde que a detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.



5.2.1.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei no 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 na Lei Federal n.º 10.520/02 e demais normas pertinentes.

13.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de declaração de inidoneidade e/ou suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.

13.3. Será aplicada multa no valor de 10% (dez por cento) do valor estimado do fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e que venha a ser inabilitada por ter apresentado dolosamente documentos que seguramente não venham a atender às exigências editalícias, como às demais licitantes que deem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.



13.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da(s) proponente(s) vencedora(s), das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha(m) a proponente(s) vencedora(s) concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Pouso Alegre;

II – Multa de 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor da parcela contratada, até o limite de 10 dias, atrasos superiores a este, aplicar-se-á o disposto no inciso III;

III – Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

IV – Na hipótese de rescisão do contrato, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão ao direito de licitar com o Município de Pouso Alegre, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses;

V – Declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

Parágrafo Primeiro - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;

Parágrafo Segundo - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a(s) proponente(s) vencedora(s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município;

13.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do ajuste.

13.5.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito



Federal ou Municípios e, será descredenciado no SicaF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

13.7 **O descumprimento das normas técnicas e/ou legislações sanitárias** por parte dos fornecedores / distribuidoras / fabricantes, implicará na suspensão do fornecimento dos produtos, não isentando das suas obrigações contratuais de fornecimento dos produtos licitados e o seu retorno só se dará após o laudo técnico emitido pela Vigilância Sanitária Municipal, depois de corrigidas as irregularidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência. [SÉP]

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei no 10.520/02, do Decreto no 5.450/05, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto no 7.892/2013, do Decreto no 3.722/01, da Lei Complementar no 123/06, e da Lei no 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o de Pouso Alegre – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.5. As despesas desta ata serão regidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Dotação	Ficha	Descrição
02.11.10.303.0002.2156.3.3.90.32.00	766	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
02.11.10.303.0002.2157.3.3.90.32.00	768	
02.11.10.303.0002.2176.3.3.90.32.00	785	
02.11.10.303.0002.2177.3.3.90.32.00	787	

Pouso Alegre, xx de xx de 2018.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE**

DETENTORA



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N° XX/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 112/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 39/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG

CONTRATADA:

Aos.....dias do mês de do ano de (2017) dois mil e dezessete, nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na, Centro, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº neste ato representado pelo Secretário Municipal..., brasileiro, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº, portador da Cédula de Identidade RG n.º, denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada na, no Município de, Estado de, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº, com Inscrição Estadual registrada sob nº, neste ato representado pelo **Sr.**, portador da Cédula de Identidade RG nº, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado do **Pregão para Registro de Preços 39/2018**, que se regerá pela Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O objeto do presente contrato é **A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E INJETÁVEIS**, atendidas as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital.



1.2. A **CONTRATADA** somente entregará o produto por meio de ordem de fornecimento emitida pela secretaria requisitante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias a seguir descritas:

Dotação	Ficha	Descrição
02.11.10.303.0002.2156.3.3.90.32.00	766	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
02.11.10.303.0002.2157.3.3.90.32.00	768	
02.11.10.303.0002.2176.3.3.90.32.00	785	
02.11.10.303.0002.2177.3.3.90.32.00	787	

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

3.1. O adjudicatário deverá assinar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.

3.1.1. Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal n. 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Legislação citada.

3.1.2. Fica designado como local para assinatura do Contrato a sede da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre – MG, situada na Rua dos Carijós, nº 45, Centro, na cidade de Pouso Alegre – MG, CEP 37550-050.

3.2. O prazo de vigência, objeto deste contrato, será a partir de sua assinatura até 31/12/2018.

3.2.1. O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor deste contrato é de R\$considerando-se um total de ao preço unitário de R\$.....



CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão das Notas Fiscais, obedecendo à tramitação interna dos empenhos e desde que atendidas às condições previstas neste edital e no Termo de Referência.

5.2. A **CONTRATANTE**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

5.2.1.. No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

5.2.1.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Os preços propostos serão fixos e irrealizáveis pelo período de um ano.

6.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição do Município de Pouso Alegre/MG para a justa remuneração dos produtos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

6.3.1. A revisão de preços do contrato se traduz em **condição excepcional** de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo Município de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

6.4.2. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a



retribuição paga pelo Município não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

6.4.3. Defasagens financeiras ao longo do contrato são admissíveis, fazendo parte da álea econômica ordinária, devendo ser suportadas pela contratada até a data-base do reajuste ou repactuação.

6.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

6.6. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

6.6.1. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

6.6.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **empresa contratada**, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

6.7. Fica facultado ao Município de Pouso Alegre realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **empresa contratada**.

6.8. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Pouso Alegre/MG, porém contemplará os produtos a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante, sendo lavrado termo aditivo.

6.8.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, **a empresa contratada não poderá suspender a entrega dos objetos nem a execução dos serviços** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

6.8.2. O Município de Pouso Alegre/MG deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção



monetária, em relação aos produtos a ser fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

6.9. O diferencial de preço entre a proposta inicial da **CONTRATADA** e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Pouso Alegre/MG na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela **CONTRATADA**, serão sempre mantidos.

6.10. Durante a vigência do contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo Departamento de Suprimentos no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a **CONTRATADA** obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

6.11. Durante a vigência da ata de registro de preços, o valor global será mantido pela **contratada**.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada por meio de notas fiscais/faturas discriminativas dos produtos fornecidos, devidamente atestadas pelos fiscais técnicos e de contrato;

7.2 Comunicar imediatamente e por escrito a contratada quaisquer irregularidades apresentadas no fornecimento dos produtos;

7.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato. Para tal, de acordo com o termo de referência, designa-se fiscal do contrato para a fiscalização deste;

7.4 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer seus produtos dentro das normas constantes em contrato;

7.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, bem como disponibilizar os documentos que se fizerem necessários ao fornecimento dos produtos;

7.6 Comunicar, por escrito a contratada as irregularidades observadas no fornecimento dos produtos, fixando prazos para adequação;

7.7 Assegurar acesso das pessoas credenciadas pela contratada as suas instalações, impedindo que pessoas não credenciadas intervenham no andamento dos serviços a serem prestados pela mesma.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



- 8.1 Fornecer os produtos licitados conforme solicitação da Secretaria requisitante, obedecendo aos critérios detalhados no **Anexo II – Termo de referência**, em total conformidade com o Edital e seus Anexos.
- 8.2 Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a fornecer os produtos conforme exigido neste edital e em seus anexos;
- 8.3 Obriga-se a proponente vencedora a manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.4 Paralisar, por determinação do Município de Pouso Alegre/MG, o fornecimento dos produtos que não estejam de acordo com edital e seus anexos, ficando obrigada ao seu refazimento sem qualquer ônus ao Município contratante.
- 8.5 Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto deste edital, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.
- 8.6 Assumir integral responsabilidade técnica e civil pelos produtos fornecidos;
- 8.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.8 Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato;
- 8.9 Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 8.10 Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 8.11 Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas de correntes das atividades envolvidas no escopo dos produtos fornecidos;
- 8.12 Não ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;



8.13 Observar todas as normas de vigilância sanitária e as boas práticas Boas Práticas de Fabricação e Controle da empresa fabricante, emitido pela ANVISA;

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.

9.2. Se a **CONTRATADA** não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente justificada, e comprovada, ao não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, será aplicada, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Pouso Alegre/MG.

II – multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculada sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o 10º (décimo) dia, após o que, aplicar-se-á, multa prevista na alínea “III” desta cláusula.

III – multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

IV – na hipótese de rescisão do instrumento equivalente ao contrato, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão ao direito de licitar com o Município de Pouso Alegre/MG, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses.

V – declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

Parágrafo Primeiro - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente.

Parágrafo Segundo - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a(s) proponente(s)



vencedora(s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Pouso Alegre/MG.

9.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do ajuste.

9.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

9.6 **O descumprimento das normas técnicas e/ou legislações sanitárias** por parte dos fornecedores / distribuidoras / fabricantes, implicará na suspensão do fornecimento dos produtos, não isentando das suas obrigações contratuais de fornecimento dos produtos licitados e o seu retorno só se dará após o laudo técnico emitido pela Vigilância Sanitária Municipal, depois de corrigidas as irregularidades.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A rescisão contratual poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93;

10.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

10.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, podendo esta, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato.

10.3. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº. 8666/93.

10.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

10.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n.8.666/93.



10.4. A contratada reconhece os direitos do Município nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de execução de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

12.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O presente Termo de Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/02 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente Termo de Contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

15.1. O recebimento dos produtos será feito pelo Município de Pouso Alegre/MG, nos termos dos artigos 73 a76 da Lei de Licitações, da seguinte forma:

- c) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- d) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.



15.2. Com o recebimento definitivo as responsabilidades reduzir-se-ão àquelas previstas no Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DIREITO DAS PARTES

16.1. Os direitos das partes contraentes encontram-se inseridos na Lei nº 8.666, de 21/06/93 e Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, e supletivamente no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pouso Alegre/MG, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato;

17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Pouso Alegre/MG, de de 2018.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE**

DETENTORA